

EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

EXEMPLAR ÚNICO

ANO LII - N° 043

TERÇA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 1997

BRASÍLIA - DF

MESA

Presidente
Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

1º Vice-Presidente
Geraldo Melo – PSDB – RN

2º Vice-Presidente
Júnia Marise – Bloco – MG

1º Secretário
Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

2º Secretário
Carlos Patrocínio – PFL – TO

3º Secretário
Flaviano Melo – PMDB – AC

4º Secretário
Lucídio Portella – PPB – PI

Suplentes de Secretário

1º – Emilia Fernandes – PTB – RS
2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS
3º – Joel de Hollanda – PFL – PE
4º – Marluce Pinto – PMDB – RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

Corregedor
(Eleito em 16-3-95)
Romeu Tuma – PFL – SP

Corregedores – Substitutos
(Eleitos em 16-3-95)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS
2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE
3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR:
(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior – PMDB – AC
Waldeck Omelas – PFL – BA
Emilia Fernandes – PTB – RS
José Ignácio Ferreira – PSDB – ES
Lauro Campos – Bloco – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes
José Roberto Arruda – PSDB – DF
Wilson Kleinübing – PFL – SC
Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PFL

Líder
Hugo Napoleão

Vice-Líderes
Edison Lobão
Francelino Pereira
Gilberto Miranda
Romero Jucá
Romeu Tuma

LIDERANÇA DO PMDB

Líder
Jáder Barbalho

Vice-Líderes
Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvam Borges
Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB

Líder
Sérgio Machado

Vice-Líderes
José Ignácio Ferreira
Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO

Líder
José Eduardo Dutra

Vice-Líderes
Sebastião Rocha
Antônio Carlos Valadares
Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB

Líder
Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes
Leomar Quintanilha
Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PTB

Líder
Valmir Campelo

Vice-Líder
Regina Assumpção

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor da Secretaria Especial
de Editoração e Publicações

JÚLIO WERNER PEDROSA
Diretor da Subsecretaria Industrial

EXPEDIENTE

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Impresso sob a responsabilidade da
Presidência do Senado Federal
(Art. 48, nº 31 RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 20ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 17 DE MARÇO DE 1997

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Aviso de Ministro de Estado

Nº 89/97, de 12 de março do corrente, do Ministro da Agricultura e Abastecimento, referente ao Requerimento nº 16, de 1997, de informações, do Senador Romero Jucá.....

05929

05945

1.2.2 – Comunicação da Presidência

Término do prazo, sexta-feira última, com apresentação de uma emenda ao Projeto de Resolução nº 25, de 1997, de autoria do Senador Coutinho Jorge, que altera a denominação e a estrutura da Consultoria de Orçamentos, e dá outras providências.

05929

05947

1.2.3 – Discursos do Expediente

SENADOR VALMIR CAMPELO – A questão fundiária no Brasil. Alertando o governo federal para o crescente acirramento dos ânimos no campo. Contratação de empresas particulares pela União Democrática Ruralista – UDR, para fazer a segurança das fazendas.

05929

05949

SENADOR OSMAR DIAS – Cobrando do governo federal, dos Ministérios da Educação e da Saúde e do Governo do Paraná as verbas, oriundas da CPMF, devidas ao Hospital das Clínicas do Paraná, em Curitiba, que passa por uma de suas piores crises de atendimento por falta de recursos.

05932

05949

SENADOR ROMERO JUCÁ – Congratulando-se com o Ministério Público Estadual de Roraima por ter impetrado ação civil pública, solicitando a demissão de parentes, filhos, esposas, mães, tios ou sobrinhos dos desembargadores do Tribunal de Justiça daquele estado.....

05933

05950

SENADOR JOSÉ BIANCO – Defendendo a extensão dos efeitos da Lei nº 9.126, de novembro de 1995, que dispõe sobre a aplicação das taxas de juros de longo prazo aos financiamentos obtidos através dos Fundos Constitucionais para agricultores assentados pelo INCRA, a todos os pequenos agropecuaristas financiados pelo FNO em Rondônia, ou seja, concedendo-lhes o desconto de 50% do principal e dos encargos de suas dívidas.

05944

05950

SENADOR JOEL DE HOLLANDA – Importância, significado e singularidade do Seminário

Nacional "Ensino Superior", promovido pelo MEC, em Brasília, nos dias 16 e 17 de dezembro do ano passado. Expansão do ensino superior em nosso País. Autonomia universitária.

1.2.4 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1997, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, que torna obrigatória a referência ao sexo dos eleitores nas fichas de inscrição partidária, dos candidatos nas cédulas eleitorais e painéis de urnas eletrônicas e dá outras providências.

1.2.5 – Requerimento

Nº 195, de 1997, de autoria da Senadora Marina Silva, solicitando ao Ministro da Educação as informações que menciona.....

1.2.6 – Comunicações da Presidência

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.534-3, em 13 de março de 1997 e publicada no dia 14 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o número de Cargos de Direção e Funções Gratificadas das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Centros Federais de Educação Tecnológica e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.539-29, em 13 de março de 1997 e publicada no dia 14 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.543-20, em 13 de março de 1997 e publicada no dia 14 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o número de cargos de Natureza Especial, de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e de Funções Gratificadas existentes nos órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.555-8, em 13 de março de 1997 e publicada no dia 14 do mesmo mês e ano, que autoriza o Poder Executivo a

abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito extraordinário até o limite de R\$106.000.000,00, para os fins que especifica. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.558-5, em 13 de março de 1997 e publicada no dia 14 do mesmo mês e ano, que altera a redação dos arts. 14, 18, 34, 44 e 49 da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, do art. 35 e § 4º do art. 53 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, que dispõem, respectivamente, sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para os exercícios de 1996 e 1997. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

1.2.7 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR LÚDIO COELHO – Intranqüilidade das famílias sul-mato-grossenses com as crescentes invasões de terra. Participação irresponsável do PT nos pleitos do MST. Necessidade de uma reforma agrária voltada para a agricultura e não para disputas ideológicas. Emigração em massa de pequenos e grandes proprietários brasileiros para a Bolívia e Paraguai, decorrente da crise da agricultura nacional.

SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Processo de modernização da Receita Federal. Aumento da arrecadação tributária e diminuição das alíquotas de impostos.....

SENADOR JOSÉ FOGAÇA – Expressando seu posicionamento sobre as investigações formuladas pela sociedade brasileira, quanto ao papel fiscalizador do Banco Central. Defesa da aprovação do projeto de lei, em tramitação nessa Casa, que institui a independência ao Banco Central.

05951

1.2.8 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ODACIR SOARES – Informações contraditórias sobre dados numéricos apresentados pelo Movimento dos Sem-Terra e pelo Ministro Raul Julgmann, relativos à questão da reforma agrária no País. Possibilidade de apropriação de terras disponíveis ou sub-utilizadas da Gleba da Licitação de Terras Públicas, "Burareiro", no município de Ariquemes-RO, que poderão ser utilizadas para o assentamento de mais de 1.800 famílias.

05958

SENADORA BENEDITA DA SILVA – Cerceamento do efetivo exercício da cidadania aos favelados, às mulheres, aos negros, aos índios e outros segmentos da sociedade. Violência sistemática contra os direitos humanos no Brasil, a despeito das conquistas e inovações contidas na Constituição de 1988.

05961

1.2.9 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 17.03.97.

3 – ATOS DO PRESIDENTE

Nº 129 a 135, de 1997.....

05964

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nº 505 a 511, de 1997.....

05967

5 – MESA DIRETORA

6 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

7 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

8 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

05952

05954

05956

Ata da 20ª Sessão Não Deliberativa, em 17 de março de 1996

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Lúdio Coelho e Joel de Hollanda

(Inicia-se a sessão às 14h30min.)

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Os-
mar Dias, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO

DE MINISTRO DE ESTADO

Nº 89/97, de 12 de março do corrente, do Mi-
nistério da Agricultura e Abastecimento, referente ao
Requerimento nº 16, de 1997, de informações, do
Senador Romero Jucá.

As informações foram remetidas, em cópia, ao
requerente.

O requerimento vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – O expe-
diente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Encer-
rou-se, sexta-feira última, o prazo para apresentação
de emendas ao Projeto de Resolução nº 25, de
1997, de autoria do Senador Coutinho Jorge, que al-
tera a denominação e a estrutura da Consultoria de
Orçamentos e dá outras providências.

Ao projeto foi oferecida uma emenda.

A matéria vai ao exame das Comissões de
Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.

É a seguinte a emenda oferecida:

EMENDA Nº 1-PLEN

1º) Inclua-se no Parágrafo Único do Art. 6º do
Projeto de Resolução nº 25, de 1997, o seguinte dis-
positivo renumerando-se os demais:

I – Gabinete;

2º) Inclua-se o seguinte artigo renumerando-se
os demais:

"Art. 7º Ao Gabinete compete providen-
ciar sobre o expediente, as audiências e a
representação de seu titular, auxiliar e as-

ssessorar o titular no desempenho de suas
atividades; executar as tarefas de suporte
administrativo vinculadas às atribuições do
órgão."

3º) Inclua-se no Anexo I – "Alteração nas Tab-
elas de Função Comissionada do Senado Federal",
na Subsecretaria de Apoio Técnico:

1 Secretário de Gabinete FC-5.

Justificação

A emenda proposta tem por objetivo corrigir
omissão na estrutura administrativa do órgão pro-
posto.

Com a inclusão sugerida, a Subsecretaria de
Apoio Técnico, seguirá uma padronização com os
demais órgãos que compõem a estrutura administra-
tiva do Senado Federal.

Sala das Sessões, 17 de março de 1997. Edi-
son Lobão.

*(Às Comissões de Constituição, Justi-
ça e Cidadania, e Diretora.)*

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Concede-
do a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Pronun-
cia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e
Srs. Senadores, os ânimos estão cada vez mais
acirrados no meio rural brasileiro.

Notícias provenientes do Triângulo Mineiro dão
conta que a União Democrática Ruralista, a UDR,
resolveu contratar empresas privadas de segurança
para garantir, pela força das armas, as fazendas e
glebas ameaçadas de invasão pelos sem-terra.

Segundo o Líder da UDR em Minas Gerais,
Luiz Rezende, a entidade pretende realizar leilões
de bois em todo o Estado, com o objetivo de arreca-
dar fundos para custear os serviços de segurança
das propriedades rurais mineiras.

Noutra direção, dessa feita no Pontal do Para-
napanema, foco de intensas tensões, o Movimento
dos Sem-Terra recebeu formalmente o apoio do Par-
tido dos Trabalhadores, através do Presidente Na-
cional da agremiação, que defendeu, em ato público,

a união de todos os partidos de esquerda no sentido de acelerar a reforma agrária.

O Presidente Nacional do PT, segundo notícia do **Correio Braziliense** de hoje, prometeu, também, o apoio do Partido à caminhada dos sem-terra rumo a Brasília, onde pretendem protestar maciçamente contra a política agrária do Governo.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, os trágicos acontecimentos de Eldorado, que resultaram na morte de 19 trabalhadores rurais, mais que serem transformados em "bandeira de luta", deveriam ter servido de exemplo do que pode ocorrer no campo, se os ânimos continuarem exaltados e se as partes envolvidas insistirem em permanecer à margem da lei e do bom-senso.

A reforma agrária, todos sabemos, é um imperativo para o desenvolvimento do País. Não restam dúvidas de que é preciso assentar os trabalhadores rurais, dar-lhes condições de produzir e aumentar a riqueza nacional. É inconcebível que o País mais bem dotado do mundo para a prática agrícola e com o potencial que temos, ainda importe alimentos e presencie conflitos pela posse de terra.

Temos que promover a distribuição da terra, não restam dúvidas. Acho que todos os partidos políticos concordam com isso hoje em dia.

A reforma agrária, no entanto, terá que ser implementada sem extremismos, buscando conciliar o interesse geral. Da mesma forma que é injusto o trabalhador rural não ter um pedaço de terra para plantar, não faz sentido querer punir o produtor rural, tomando-lhe, muitas vezes à força, o que levou anos para construir.

Na minha opinião, Sr's e Srs. Senadores, a reforma agrária é hoje um tema excessivamente politizado, revestido de um radicalismo desnecessário.

Volto a insistir – e deixo aqui a sugestão para a reflexão dos membros do Poder Judiciário – na necessidade de uma justiça agrária no Brasil, capaz de resolver conflitos.

É indiscutível que a visão distorcida da elite brasileira tem retardado a solução do grave problema fundiário brasileiro, sujeitando milhões de trabalhadores rurais à miséria e impedindo-lhes o acesso aos mais elementares direitos da cidadania.

Inegável, também, que as concepções quase sempre retrógradas dos movimentos pró-reforma agrária têm impedido os trabalhadores rurais de separar o joio do trigo, distinguindo as lideranças verdadeiramente empenhadas na causa daquelas que apenas se utilizam do tema para auferir dividendos políticos pessoais ou partidários.

Precisamos desarmar os espíritos e discutir em profundidade a questão fundiária brasileira.

O Brasil, durante muitos e muitos anos, conviveu com o total desinteresse da classe política em relação à reforma agrária. Agora, que existe vontade

política para fazê-la, não podemos desperdiçar a oportunidade com radicalismo extemporâneos, que em nada contribuem para a obtenção da justiça e da paz social que todos desejamos, acima de bandeiras, ideologias e cores partidárias.

O Sr. Ramez Tebet - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO - Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr Ramez Tebet – V. Ex^a está no cerne da questão, Senador Valmir Campelo, porque, em verdade, não há assunto mais palpitante, mais atual do que este que V. Ex^a aborda hoje, aqui da tribuna do Senado da República. Realmente, a fala de V. Ex^a está no caminho que todos nós queremos. Nunca vi um assunto que tenha tanta unanimidade como a reforma agrária. Todavia, se todos são a favor da reforma agrária, parece que isso é que dificulta a solução do problema no Brasil. Temos que entender que reforma agrária não é uma questão ideológica, mas uma questão social, econômica, uma questão de justiça social – não há dúvida nenhuma. O caminho para atingi-la, positivamente, não é o caminho do radicalismo, nem da violência, nem do desrespeito. Muito ao contrário, penso que vamos encontrar o caminho para resolver esse grave problema do País e, portanto, contribuir para a solução de um problema que hoje, no meu entendimento, é mais social do que econômico, em havendo vontade política, em havendo planejamento, e se nós conseguirmos desarmar os espíritos. Dou um exemplo; V. Ex^a falou no Triângulo Mineiro, mas o fato mais recente não está no Pontal do Paranapanema; está no meu Estado, está lá no Mato Grosso do Sul, no Município de Itaquiraí, na Fazenda Santo Antônio, que foi recentemente invadida – há dez dias. A Justiça concedeu uma liminar, e há um impasse, pois a polícia está despreparada. Em todos nós há um espírito conciliador do povo brasileiro, das nossas autoridades. O Governo do meu Estado quer cumprir determinação judicial, sem derramamento de sangue, sem ódio, com respeito às pessoas. É preciso, então, que se entenda que uma ordem judicial é para ser cumprida. É preciso que o Governo entenda isso e que aqueles que invadiram também entendam e contribuam para uma solução pacífica do confronto. Veja V. Ex^a a gravidade do assunto. Está sendo intermediada a solução desse conflito da Fazenda Santo Antônio, com nove mil hectares de terras que o Prefeito do Município de Jateí, também no meu Estado, está oferecendo para assentar esses trabalhadores, e eles não querem ir para lá. Veja a gravidade do assunto que V. Ex^a traz à baila aqui. Falo hoje com alguma autoridade, porque carreguei sobre os ombros a responsabilidade de dar parecer em inúmeros processos referentes à reforma agrária. Tenho reiterado – e V. Ex^a é testemunha – apelos

sucessivos para uma ação mais enérgica, que não significa força, mas diálogo e um planejamento adequado e dizer que podemos ir até esse ponto. Queremos dar terra a quem precisa de terra, e o Governo pode e tem condições de promover assentamentos até tal limite, sob pena de irmos criando expectativa e nunca mais encontrarmos solução para esse grave problema. Parece-me que, à medida em que se assenta, mais assentados aparecem. Dizem muitos e concordo. Mas os assentados aparecem porque a globalização está trazendo desemprego. O que é que está havendo, pois quanto mais se assenta – nos anos de 1995 e 1996, o Governo Federal assentou mais de cem famílias no campo, e isso significa um número expressivo – mas o número cresce e como estão aumentando as invasões. O radicalismo está crescendo cada vez mais. O mundo internacionalmente está com os olhos voltados para o Brasil fazendo pressão, querendo até, no meu entender, atingir a soberania do nosso País, querendo ditar-lhe ordens. Entendo que o discurso de V. Ex^a está no tom adequado. Qual é o tom de V. Ex^a? O tom de uma reforma agrária dentro da ordem, dentro da lei, dentro do respeito mas onde haja vontade política para realizar isso e que os sem-terra sintam realmente que está havendo essa vontade política. E contribuam, não façam disso uma bandeira que não aquela que se pretende nesse País que é a da reforma agrária, e que não sirva de apetite a ninguém. Estou lendo até que partidos políticos – refiro-me especificamente ao Partido dos Trabalhadores – está chegando à compreensão de que ele é que tem de ser um apêndice do Movimento dos Sem-Terra, porque a verdadeira oposição hoje no Brasil estaria sendo feita por aquele Movimento. Senador Valmir Campelo, acho que estou entendendo-me mais do que o seu discurso, mas o assunto é empolgante. Vou parar por aqui, pedindo-lhe escusas, mas cumprimentando-o efusivamente por trazer à baila esse assunto, neste início de semana, no Senado da República.

O SR. VALMIR CAMPELO – Nobre Senador Ramez Tebet, V. Ex^a não tem de pedir desculpas. Eu é que tenho muito a agradecer, assim como nosso País, nossa sociedade, aqueles que lutam por uma reforma agrária feita através do entendimento, da conciliação e não do derramamento de sangue e de situações de radicalismo como as que estão ocorrendo por parte de algumas agremiações, de alguns segmentos dessa mesma sociedade. Agradecemos as palavras de V. Ex^a que complementam nosso pronunciamento e diz tudo aquilo que gostaríamos de ter dito. É um aparte esclarecedor de uma pessoa que convive com a sociedade, que conhece bem o campo e o problema rural de nosso País. Agradeço e acolho, com muita satisfação, o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Romero Jucá – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO – Ouço V. Ex^a com prazer.

O SR. ROMERO JUCÁ – Meu caro Senador Valmir Campelo, sendo a reforma agrária um tema tão palpitante e tão atual, eu gostaria de ferir algumas colocações sobre essa questão que V. Ex^a traz; hoje à tarde, ao plenário do Senado. Na mesma linha do Senador Ramez Tebet, gostaria de ressaltar que a reforma agrária como tese, como anseio da sociedade, é uma bandeira que tem sido colocada por todos nós, do Partido da Frente Liberal, que represento nesta Casa, do PTB, do qual V. Ex^a é Líder, e do PMDB, do Senador Ramez Tebet. Temos buscado, juntamente com a Presidência da República e o Ministro Raul Jungmann, caminhos para efetivar uma reforma agrária em novos moldes que não nos antigos. Infelizmente, o Movimento dos Sem-Terra tem dado uma conotação diferente à solução da questão reforma agrária. Gostaria de referenciar a colocação já feita pelo Senador Ramez Tebet; tivemos o desprazer de, nesse final de semana, ler nos jornais uma declaração do candidato à Presidência da República, do PT, Luiz Inácio Lula da Silva, quando diz textualmente que a maior oposição ao Governo Fernando Henrique é do Movimento Sem-Terra. Acho isto um equívoco, a reforma agrária não tem que ser bandeira de oposição nenhuma, não tem que ser contra ninguém, ela deve ser a favor do País, da produção agrícola, dos que precisam trabalhar, dos que anseiam uma terra como encaminhamento de vida. Outra questão que muito tenho frisado é que não vejo a terra como carteira de identidade que dê cidadania, não é porque a pessoa tem terra ou não que deixará de ser ou não cidadão. Se fosse assim no Japão ninguém seria cidadão, porque lá ninguém possui terra. Na verdade, terra não é cidadania, é meio de produção. Entendo a reforma agrária brasileira como reforma agrária necessária para que tenhamos mais produção agrícola, alimentos mais baratos à população, ocupação e uso social da terra como forma de gerar o desenvolvimento do nosso País. Enfim, a reforma agrária, o assentamento, tudo isto deve ser feito visando o aumento da produção e a geração de atividade econômica. E não simplesmente como uma bandeira política. Eu gostaria de parabenizar V. Ex^a e dizer que infelizmente o modelo de assentamento e de reforma agrária no País hoje ainda é equivocado. Tenho visto que inúmeros assentamentos e inúmeras experiências do Incra têm dado errado. Em meu Estado, Roraima, sou testemunha dos erros de assentamento do Incra. Tenho visitado vicinais e vicinais e tenho visto que os pequenos assentados venderam suas propriedades, e hoje nas vicinais do Incra estão localizadas grandes fazendas de gado exatamente por

erro no modelo de assentamento, de comercialização e de produção. Na verdade, esse modelo precisa ser repensado. Mas na paz, dentro da lei e com muita seriedade. É por isso que quero aplaudir o discurso de V. Ex^a nesta tarde.

O SR. VALMIR CAMPELO – E eu, nesta oportunidade, quero agradecer também as palavras de V. Ex^a. É muito importante esse debate, é muito importante esse tema e é muito importante a contribuição de V. Ex^a e de todas as Sr^{as} e Srs. Senadores sobre o tema. E com o aparte do nobre Senador Romero Jucá, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de encerrar meu pronunciamento, agradecendo pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Com a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, saio um pouco do assunto que tenho tratado nesta Casa com frequência, porque trago uma notícia do Paraná que está preocupando e deixando muito triste o cidadão do meu Estado. Lá, como em vários Estados brasileiros, há o hospital universitário, o Hospital das Clínicas, que presta um serviço social enorme não só aos paranaenses mas também a outros cidadãos que, eventualmente, passando pelo Paraná tenham algum problema de saúde.

Para que se tenha uma idéia, Sr. Presidente, o Hospital das Clínicas do Paraná, em Curitiba, faz 2.000 consultas diariamente, 99% das quais pelo Sistema Único de Saúde – SUS. Oferece, portanto, um serviço praticamente gratuito às famílias carentes que procuram atendimento para seus filhos, seus familiares que, não tendo recursos para uma consulta num hospital privado, procuram o hospital público onde são recebidos carinhosamente.

Ocorre, Sr. Presidente, que o Hospital das Clínicas está atravessando uma das piores crises da sua história. Para falar a verdade, não existe dinheiro hoje para comprar material de limpeza; não existe dinheiro para comprar medicamentos básicos para tratar dos doentes que vão buscar socorro no Hospital de Clínicas de Curitiba. O caos se instalou naquela instituição, a ponto de não ter mais condições de receber aqueles pacientes que – repito – sem dinheiro para buscar um médico em um hospital privado dirigem-se ao hospital público, onde não podem ser atendidos em função da falta absoluta de condições financeiras.

Programas de referência internacional, Sr. Presidente, terão que ser paralisados por falta de dinheiro. Há o problema sério do pagamento da folha

de pessoal que, evidentemente, também está comprometido. A principal causa do problema do Hospital das Clínicas do Paraná está exatamente no fato de que o Ministério da Educação, que assume 100% da folha do Hospital de Clínicas de São Paulo, que assume 100% da folha do Hospital de Clínicas do Rio Grande do Sul e de outros Estados, paga apenas 50% da folha do Hospital das Clínicas do Paraná.

Esse tratamento desigual está levando o hospital à insolvência, à uma crise profunda e ao sofrimento de milhares de pessoas que necessitam do tratamento gratuito da rede pública. Pois bem, a dívida acumulada do Hospital das Clínicas atualmente ultrapassa R\$7 milhões. Pior do que a dívida acumulada é o fato de não haver dinheiro para comprar medicamentos e fazer frente aos custos da folha de pessoal.

Falei há pouco com o Ministro da Saúde, que demonstrou sensibilidade para com o problema mas afirmou que há insuficiência de recursos em seu Ministério para atender ao pleito do Hospital de Clínicas do Paraná.

Pois bem, expus ao Ministro da Saúde a situação grave, que, se persistir, poderá levar muita gente à morte, uma vez que o Hospital já deixa de atender a pacientes em estado grave de saúde. As emergências que chegam ao Hospital são encaminhadas a outros hospitais por absoluta insuficiência de recursos. Pedi ao Ministro da Saúde que repassasse recursos para o Hospital das Clínicas. Ele me disse que é impossível.

Fico me perguntando, Sr. Presidente, o que vem sendo feito com a CPMF que nós aqui autorizamos o Governo a implantar e que estamos pagando diariamente na movimentação financeira de nossas contas, assim como os empresários e trabalhadores estão fazendo. A imprensa divulgou que no primeiro mês já houve a arrecadação de R\$500 milhões. Se há uma previsão de se arrecadar R\$6 bilhões no primeiro ano, será que não vai mudar nada no Sistema Integrado de Saúde? Será que os hospitais públicos vão continuar carecendo de recursos e sofrendo pela falta de sensibilidade das autoridades competentes? De que adiantou o Congresso aprovar mais esse imposto, se isso não vai socorrer os hospitais públicos? De que adianta o sacrifício de milhares de trabalhadores e empresários que pagam a CPMF, se esse dinheiro não está socorrendo as famílias carentes que necessitam do sistema público de saúde, que está hoje vergonhosamente em crise no nosso País sem que haja uma ação mais concreta para tra-

tar o problema com o respeito e a dignidade que merece o cidadão brasileiro?

Fico perguntando, Sr. Presidente, de que adiantou aprovarmos aqui mais um imposto, se a crise que se abateu sobre a saúde brasileira ao longo dos anos torna-se mais intensa agora e se esses 500 milhões de reais, ao que parece, evaporaram. Não há notícias de sua aplicação, que, pelo menos, tenha resultado na melhoria do atendimento ao cidadão mais necessitado de nossa população.

Venho com indignação a esta tribuna, Sr. Presidente, porque, à margem de todas as discussões políticas que o País vive em torno da CPI dos Precatórios, da reforma agrária, de uma política agrícola para o País, há que se aprofundar aqui uma discussão muito mais cuidadosa a respeito daquilo que é mais caro às famílias de todos os brasileiros – a saúde pública, a qual vem sendo muito mal tratada em nosso País.

Aprovamos o imposto e, por isso, tenho o direito de reivindicar aqui, para o Hospital Público do Paraná, um atendimento digno e respeitoso que não vem sendo dado. Se estivesse sendo dado, esse hospital não entraria em crise.

Vou falar com o Sr. Ministro da Educação para saber de S. Ex^a o porquê desse tratamento desigual a que vem sendo submetido o Hospital das Clínicas do Paraná. Para o Hospital das Clínicas de São Paulo, paga-se 100% da folha de pessoal. Igual compromisso deve ser assumido e cumprido com o Estado do Paraná.

E lá, Sr. Presidente, não tenho muitas esperanças de que o Governo estadual vá-se sensibilizar com esse problema do Hospital das Clínicas. Não tenho esperanças, Sr. Presidente, porque o Governo do Paraná está voltado hoje muito mais para os seus interesses, os interesses que o levam à mídia do que para o povo do Estado do Paraná.

Lá, já se criou a seguinte imagem: se desligarmos a televisão, acaba o Governo. Ele só existe na propaganda oficial dos canais de televisão, cujo custo é pago pelo contribuinte.

O dinheiro gasto com propaganda no Estado do Paraná seria suficiente para atender às necessidades do Hospital das Clínicas, que é federal sim, mas que necessita da ajuda do Governo do Estado também.

Vou cobrar do Governo Federal, mas vou cobrar também do Governo do Estado, porque são aos milhares as famílias paranaenses, ou melhor, brasileiras que passam diariamente pelo Hospital das Clínicas e que hoje não podem receber o tratamento adequado a sua saúde. Vou cobrar, porque aprovamos aqui mais um imposto, que, parece, não está sendo aplicado para socorrer os mais necessitados do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a moralização do serviço público, a luta pela contenção dos gastos e o respeito às normas administrativas têm tido uma longa história neste País. Administradores públicos, juízes, ministros, governadores têm escrito páginas de seriedade e de respeito à lei no tocante a essa questão.

Pois bem, Sr. Presidente, trago hoje a esta Casa a referência de mais uma ação, mais uma página escrita, no meu Estado de Roraima, no combate ao desacerto administrativo e à desmoralização do serviço público.

Quero relatar um fato que considero da maior importância, porque, sendo Roraima um Estado novo, um Estado em formação, esse fato que vou aqui descrever demonstra a importância da atuação de um Ministério Público Estadual sério e também a ação séria e decisiva de um juiz de Primeira Instância da Justiça de Roraima.

No dia 10 de março, o Ministério Público de Roraima ingressou com uma ação civil pública, demonstrando e solicitando à Justiça de Primeira Instância que fossem afastados e demitidos todos os parentes, filhos, esposas, mães, tios, sobrinhos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. O Ministério Público, portanto, feria frontalmente e com coragem um tema até então tabu em muitos Estados da nossa Federação. Hoje, em muitos Estados do País, ocorre o que estava e está acontecendo no meu querido Estado, onde um membro do Ministério Público, o Promotor Edson Damas da Silveira, propôs com coragem uma ação, em que elencou os parentes dos Desembargadores, com os respectivos salários e cargos ocupados. Montou uma jurisprudência e um detalhamento legal brilhantes e conseguiu promover uma ação extremamente importante não na história recente da Justiça de Roraima – até porque a Justiça de Roraima é muito recente – mas, eu diria, uma ação extremamente brilhante, referencial e modelo na Justiça brasileira e para as Justiças Estaduais do nosso Brasil. Elenca o Promotor as questões do Direito e levanta toda a legislação sobre a questão, que vão da moralidade administrativa à Constituição, a pareceres; enfim, demonstra efetivamente o erro que ocorria no ilustre Tribunal de Justiça do Estado.

Pede S. Ex^a a liminar e o julgamento da antecipação da tutela e requer, entre outras coisas, o deferimento da medida liminar, a condenação da digna autoridade nomeante, Desembargador Carlos Henrique, e a devolução aos cofres públicos dos venci-

mentos irregularmente pagos aos servidores nomeados a partir do mês de janeiro de 1997. Pede também uma série de coisas, que ficarão registradas nos Anais desta Casa, Sr. Presidente, porque faz parte do meu pronunciamento, em totalidade, o pedido do Sr. Promotor.

Pois bem, Sr. Presidente, à ação corajosa do Promotor de Justiça de Roraima, seguiu-se também a ação corajosa, legal e séria do Juiz de Primeira Instância, Dr. Helder Girão Barreto que, antecipando a lide, dá uma decisão, mandando demitir e afastar os parentes de Desembargadores do Tribunal do Estado de Roraima. Na sua decisão, o Sr. Juiz elenca também uma série de questões, mas faço questão de ler aqui um parágrafo, pois nele estaria contido todo cerne, toda seriedade, e, principalmente, todo risco que ele está correndo para dar tal sentença. Diz o Juiz na sua sentença:

Certo, uma ação dessa natureza, não somente pelos interesses que contraria e, consequentemente, pelas enormes resistências que irá enfrentar e terá de superar – haja vista o encaminhamento dado aos expedientes do Ministério Público Estadual, como também pela densidade política que encerra, exige tramitação firme e expedita, até mesmo em homenagem às exigências de celeridade e efetividades processuais. Ademais, como seu objeto é o resarcimento ao Erário público, a persistência do pagamento de altos vencimentos só contribuirá para torná-lo mais difícil, senão improvável. De outro giro, se porventura a ação for julgada improcedente, os servidores implicados não terão dificuldades em receber os vencimentos eventualmente devidos.

Ao fim e ao cabo, se esta ação contribuir para resgatar a dignidade de uma fração do Poder Judiciário, qualquer sacrifício, mesmo pessoal, terá valido a pena."

Quero registrar esta frase, Sr. Presidente. O Juiz diz: "se esta ação contribuir para resgatar a dignidade de uma fração do Poder Judiciário, qualquer sacrifício, mesmo pessoal, terá valido a pena", e deu a sentença, mandando afastar os parentes dos Desembargadores.

Pois bem, Sr. Presidente, essa sentença causou, como era normal, imensa repercussão política no meu Estado e, como também previa o próprio Juiz, imensa reação sobre a decisão tomada. Nesse fim de semana, não se sabe se por coincidência ou não, o sogro desse Juiz que deu a sentença foi

agredido barbaramente pela Polícia Civil do Governo do Estado. Fala-se, dentro do Tribunal, no afastamento do Juiz que proferiu a sentença corajosa e séria para os parentes do Desembargador.

Por isso mesmo, vim em apoio ao Juiz, ao Promotor e, principalmente, em respeito à lei, fazer este pronunciamento e dizer que encaminhei hoje ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima o seguinte ofício, que passo a ler:

"Senhor Desembargador Jurandir Pascoal,

Recebi neste último final de semana (15 e 16 de março), diversas manifestações da sociedade de Roraima, acerca da decisão tomada pelo Juiz Helder Girão Barreto, na ação civil pública movida pelo Ministério Público do Estado que trata da nomeação de parentes de Desembargador do Tribunal de Justiça de Roraima.

Tratavam estas manifestações da apreensão pela possibilidade dos desdobramentos que o caso deveria tomar, inclusive, com a versão do possível afastamento do referido Juiz do caso, por intermédio, segundo algumas versões, de manobras técnicas que seriam empreendidas nos próximos dias.

Como representante do Estado e do povo de Roraima no Senado Federal, mesmo sem desejar entrar no mérito da decisão corajosa do ilustre magistrado, sinto-me na obrigação de registrar as preocupações da sociedade de Roraima e as minhas quanto ao encaminhamento desse caso.

Quero registrar que entendo serem legítimos a defesa e o recurso jurídico a outras instâncias da Justiça sobre a questão em tramitação, por qualquer um dos que se achar atingido pela decisão, mas entendo ainda que a integridade, a inamovibilidade e a decisão do Dr. Helder Girão devem ser respeitadas na sua esfera de atuação, sob pena de colocar o ilustre Tribunal de Justiça de Roraima na contramão da História e do respeito popular.

Quero por fim que esta manifestação da minha parte seja tomada como um ato de colaboração e de respeito à justiça e ao próprio Tribunal.

Atenciosamente,
Romero Jucá."

Quero encerrar minhas palavras, deixando meu respeito à coragem, à determinação e à legalidade tanto do Ministério Público de Roraima quanto do Juiz Helder Girão. Estaremos vigilantes para que a justiça seja cumprida e que Roraima, um Estado com tantos problemas, tenha algumas vezes o orgulho de dizer que pessoas estão lutando para cumprir a lei e defender a população.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ROMERO JUCÁ EM SEU DISCURSO:

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Processo s/nº

Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Promotor : Dr. Edson Damas da Silveira

Requeridos : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

MARIA DO SOCORRO B. DA SILVA , JOSÉ WALLACE B. DA SILVA , ELEONORA SILVA DE MORAIS , LEONARDO MAIA DE MORAIS , DÉBORA LANE M. MORAIS BRASIL , RAIMUNDO N. FERNANDES MOREIRA , CLÁUDIO R. MENDONÇA PASCOAL , TEREZINHA DE JESUS M. PASCOAL , JURACI OLIVEIRA PASCOAL E ANA CRISTINA C. DOS ANJOS .

DECISÃO

Distribua-se , registre-se e autue-se.

O Ministério Público do Estado de Roraima , na pessoa do ilustre Promotor de Justiça , Dr. Edson Damas da Silveira , propõe Ação Civil Pública contra Tribunal de Justiça do Estado de Roraima . Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e , ainda , contra Maria do Socorro B. da Silva e outras nove (09) pessoas relacionadas .

Alega , em síntese , que os dez (10) últimos Requeridos são parentes , até o terceiro grau civil , ou companheira , de cinco (05) dos seis Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e ali ocupam cargos de direção e confiança , ao arrepio do **princípio da moralidade administrativa** e de **proibição expressa** na Lei Complementar Estadual nº 002/93 (Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima).

Esclarece que esses Requeridos foram exonerados através da Resolução nº 018/96 , de 27.11.96 (DPJ 03.12.96) , mas posteriormente mantidos nos cargos através dos Atos nºs 128 , 131 , 138 , 142 , 143 , 145 , 147 , 153 , 162 e 163 , todos publicados no DPJ de 03.01.97.

Acrescenta haver encaminhado dois expedientes à Presidência do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima , não tendo recebido resposta ao segundo .

Discorre , com erudição , acerca de posições doutrinárias e colige arestos , para concluir requerendo liminar ou , alternativamente , antecipação da tutela para suspender os efeitos dos atos relacionados , o exercício e o pagamento de vencimentos dos dez (10) últimos Requeridos .

Acompanham a inicial , além da legislação pertinente , documentos e fita VHS degravada contendo entrevista do Exmo. Sr. Desembargador Jurandir Pascoal , Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça de Roraima.

Perfunctoriamente relatado , passo a decidir.

Inquestionavelmente a competência para processar e julgar a presente ação pertence a esta Vara de Fazenda Pública , quer por disposição expressa do art 2º , Lei nº 7.347/85 c/c arts 31 e 35 da Lei Complementar Estadual nº 002/93 (Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima) , quer por interpretação firme do Supremo Tribunal Federal : AgrPet nº 240 , Ministro Néri da Silveira ; AgrPet nº 693 , Ministro Ilmar Galvão .

Sequer o superveniente impedimento (art 134 , V , CPC) de cinco dos seis Desembargadores do Tribunal de Justiça de Roraima para julgarem eventual apelação , será suficiente para afastar a competência da Primeira Instância , como testifica o seguinte excerto : "...Competência do Supremo Tribunal Federal para julgar apelação interposta para Tribunal Estadual quando a maioria dos juizes efetivos do órgão competente para a causa está impedida. Precedentes..." (grifei) (AO nº 378-4 - SC , Ministro Maurício Corrêa).

A legitimidade do Ministério Público Estadual exsurge cristalina no plano constitucional (art 127 , *caput* c/c inciso III , art 129 , CF/88) , como também ao nível infra-constitucional (alínea b , inciso IV , art 25 da Lei nº 8.625/93 c/c art 17 da Lei nº 8.429/92).

A Lei Complementar Estadual nº 002/93 (Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima) dispõe , no que interessa , o seguinte :

"Art 251. Salvo se servidor efetivo de Juízo ou Tribunal , não poderá ser nomeado para cargo em comissão , ou designado para função gratificada , cônjuge , companheiro ou parente , até o terceiro grau civil , inclusive , de qualquer dos respectivos membros ou Juízes em atividade ."

As pessoas relacionadas na inicial pública e notoriamente — até mesmo por declarações à imprensa do Exmo. Sr.

Desembargador Vice-Presidente, no exercício da Presidência —, têm graus variados de parentesco com cinco dos Exmos. Srs. Desembargadores e — embora alguns tenham tentado aprovação no último concurso público — não fazem parte do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

A matéria trazida ao debate agita a delicada questão da nomeação de parentes de Desembargadores para cargos de direção e funções gratificadas no âmbito do Tribunal de Justiça, no momento em que o Poder Judiciário Brasileiro enfrenta uma de suas piores crises de legitimidade e é alvo de críticas acerbas.

Persistindo o *status quo*, não será difícil predizer o futuro: basta consultar o passado. Discorrendo sobre uma destas crises de legitimidade Mauro Cappelletti leciona:

"Para explicar os motivos disto bastará recordar que o ofício judiciário fora considerado pelos juízes franceses do ancien régime e, em particular, pelos Parlamentaires, ou seja, pelos juízes daquelas Cortes Superiores que eram os Parlements, como un droit de propriété, un droit patrimonial, possuído por eles au même titre que leurs maisons et leurs terres..."

"Não foi à toa que aqueles juízes estiveram, quase sempre, entre os adversários mais implacáveis de qualquer, mesmo mínima, reforma em sentido liberal, e, então, implacabilíssimos adversários da Revolução que, nas terras das guilhotinas, fez, afinal, larga messe de suas veneráveis cabeças..."

(O controle judicial de constitucionalidade das leis no direito comparado, 2ª edição, Porto Alegre, Fabris Editor, 1978, págs. 96/97)

Sob color da lição histórica, ao primeiro exame penso que qualquer dispositivo vedando nomeação de parentes de Juízes e Desembargadores para cargos de direção e funções gratificadas do Tribunal de Justiça não é somente constitucional, mas necessário. Entender o contrário seria admitir que se dispusesse dos cargos públicos no Judiciário *au même titre que leurs maisons et leurs terres* e isto me parece, à primeira vista, jurídica e socialmente inaceitável.

A proibição existia já sob o império dos **princípios da impessoalidade e moralidade administrativas**, mas vem-se firmando em normas, tais o Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, Regimentos Internos dos Tribunais Regionais Federais, Constituições Estaduais (v.g. Rio Grande do Sul) e, mais recentemente, na Lei Federal nº 9.421/96.

De tudo resulta que me parece plausível a tese do Ministério Público Estadual de serem ilegais e imorais as nomeações das pessoas físicas relacionadas na inicial.

De outro prisma, parece-me verossimil que as indigitadas pessoas tenham sido exoneradas através da Resolução nº 018/96, de 27.11.96 (DPJ 03.12.96) e não terein forma ou conteúdo jurídico os atos que as mantiveram nos cargos. Uma de três houve exoneração e, portanto, seria um *nada jurídico* o ato que *mantém* pessoa exonerada, posto que seu objeto é impossível; o ato que *mantém* na verdade quereria significar *nomeação*, vedada por Lei Complementar Estadual; ou, não houve exoneração e o ato que *mantém* não teria objeto.

Destarte, devem ser garroteados *ab initio* a permanência no serviço público e o pagamento de vencimentos — que, aliás, não são baixos — a pessoas cujos vínculos padecem, aparentemente, de sérios vícios.

Certo, uma ação desta natureza, não somente pelos interesses que contraria e, consequentemente, pelas enormes resistências que irá enfrentar e terá de superar — haja visto o encaminhamento dado aos expedientes do Ministério Público Estadual —, como também pela densidade política que encerra, exige tramitação firme e expedita, até mesmo em homenagem às exigências de celeridade e efetividade processuais. Ademais, como seu objeto é o resarcimento ao erário público, a persistência do pagamento de altos vencimentos só contribuirá para torná-lo mais difícil, senão improvável.

De outro giro, se porventura a ação for julgada improcedente, os servidores implicados não terão dificuldades em receber os vencimentos eventualmente devidos.

Ao fim e ao cabo se esta ação contribuir para resgatar a dignidade de uma fração do Poder Judiciário, qualquer sacrifício, mesmo pessoal, terá valido a pena.

De tudo quanto foi exposto, afiguram-se-me presentes os requisitos ensejadores da antecipação da tutela. Contudo, há que resguardar o normal funcionamento do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima — até para que não sirva de argumento de contestação —, concedendo prazo razoável para que outros servidores — desde que não incorram no mesmo impedimento — sejam nomeados.

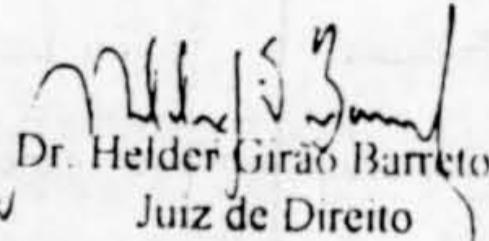
Dante do exposto e do que consta dos autos, defiro liminarmente antecipação da tutela para o fim de declarar exonerados, suspender o exercício de suas funções e o pagamento de vencimentos a partir do dia 31.03.97, inclusive, de Maria do Socorro B. da Silva, José Wallace B. da Silva, Eleonora Silva de Moraes, Leonardo Maia de Moraes, Débora Lane M. Moraes Brasil, Raimundo N. Fernandes Moreira, Cláudio R. Mendonça Pascoal, Terezinha de Jesus M. Pascoal, Juraci Oliveira Pascoal e Ana Cristina C. dos Anjos.

Requisitem-se, por ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, ou a quem o estiver substituindo, cópias autenticadas ou originais das frequências e pastas, fichas e/ou assentamentos funcionais das pessoas acima relacionadas, nos termos da Lei nº 7.347/85.

Expeçam-se mandados de Citação e Intimação do Exmo. Sr. Presidente do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e demais Requeridos, para conhecimento desta ação, cumprimento da decisão liminar e ciência do ônus de responder, sob as penas da lei.

Publique-se.

Boa Vista, 10 de março de 1997.


Dr. Helder Girão Barreto
Juiz de Direito

EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª (SEGUNDA) VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA.

Cartório de Distribuição
RECEBIDA EM CARTÓRIO
As 12 horas - 20 minutos
Boa Vista - RR 10/03/1997
JOACI FERREIRA
Oficial de Distribuição

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por seu agente signatário *in fine* assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência - com fulcro nos arts. 127, 129, III, 25 e 37, caput, todos da CF/88; arts. 2º, 5º e 12, da Lei 7347/85; e art. 251 da LCE nº 002/93 - propor a presente

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

para defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, contra o **EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA** e **DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUES**, ora autoridade nomeante, devendo ainda compor a lide, na condição de litisconsortes passivos necessários, os seguintes servidores: **MARIA DO SOCORRO B. DA SILVA, JOSÉ WALLACE B. DA SILVA, ELEONORA SILVA DE MORAIS, LEONARDO MAIA DE MORAIS, DÉBORA LANE M. MORAIS BRASIL, RAIMUNDO N. FERNANDES MOREIRA, CLÁUDIO R. MENDONÇA PASCOAL, TEREZINHA DE JESUS M. PASCOAL, JURACI OLIVEIRA PASCOAL e ANA CRISTINA C. DOS ANJOS**, podendo todos serem encontrados no Egrégio Tribunal de Justiça do nosso Estado, sito junto à Praça dos Três Poderes, nesta Capital, pelos motivos de fato e de direito que abaixo se deduz:

I - DOS FATOS

Em razão de denúncia escrita, tomou conhecimento este Órgão Ministerial de que estaria havendo a prática de nepotismo por parte de cinco dos seis integrantes do Egrégio Tribunal de Justiça do nosso Estado.

Instaurou-se então, com o escopo de se apurar referida notícia e no âmbito desta Especializada, o *Procedimento Investigatório nº 002/97*, ora em anexo (doc. 01).

No decorrer das investigações, levantou-se os seguintes elementos:

a) Para dar executoriedade à Lei Complementar Estadual nº 018, de 05/07/96, que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos dos servidores públicos do Poder Judiciário, resolveu a Corte Roraimense **"tornar sem efeito"** as atuais designações e **nomeações dos cargos comissionados** deste Egrégio Tribunal de Justiça, a partir de 1º de janeiro de 1997" (*RESOLUÇÃO nº 18/96*, de 27/11/96, DPJ 03.12.96, doc. 02).

b) No Diário do Poder Judiciário de 03/01/97 (doc. 03) constatou-se a publicação dos atos abaixo relacionados, todos visando **"manter"** os seguintes servidores em cargos de confiança:

- MARIA DO SOCORRO B. DA SILVA..... Ato nº 128, DPJ 3.1.97, pg. 03
- JOSÉ WALLACE B. DA SILVA..... Ato nº 138, DPJ 3.1.97, pg. 05
- ELEONORA SILVA DE MORAIS..... Ato nº 142, DPJ 3.1.97, pg. 06
- DÉBORA LANE M. MORAIS BRASIL..... Ato nº 143, DPJ 3.1.97, pg. 06
- LEONARDO MAIA DE MORAIS..... Ato nº 145, DPJ 3.1.97, pg. 06
- RAIMUNDO N. FERNANDES MOREIRA..... Ato nº 147, DPJ 3.1.97, pg. 07
- CLÁUDIO R. MENDONÇA PASCOAL..... Ato nº 131, DPJ 3.1.97, pg. 03
- TEREZINHA DE JESUS M. PASCOAL..... Ato nº 153, DPJ 3.1.97, pg. 08
- JURACI OLIVEIRA PASCOAL..... Ato nº 162, DPJ 3.1.97, pg. 10

c) A Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio do MP/PGJ/GP/OFÍCIO nº 057/97, de 07 de fevereiro de 1997 (fls. 12/13, doc. 01), solicitou a dota manifestação do Presidente em exercício do Egrégio Tribunal de Justiça sobre a notícia de nepotismo naquela Augusta Corte, pelo que foi requerido - em 18/02/97 (fls. 14/15, doc. 01) - "o pronto e efetivo arquivamento" do feito investigatório à mingua da identificação do autor da carta, não chegando contudo a confirmar ou desmentir os fatos narrados na missiva.

d) Numa segunda tentativa de colher informações se realmente havia ou não relação de parentesco entre os servidores suso nominados com os Membros do Egrégio Tribunal, voltou o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça a expedir o OFÍCIO nº 069/97 - PGJ, de 25 de fevereiro de 1997 (doc. 04), sendo que até o presente momento não recebemos qualquer resposta.

e) Em entrevistas concedidas à imprensa televisiva, o Eminent Presidente em exercício do TJRR., Des. Jurandir Pascoal, não negou a existência do emprego de parentes, cônjuges ou companheiros no Tribunal de Justiça; ao inverso, confirmou que ele próprio mantém em seu gabinete parentes que ocupam cargos em comissão. Confira-se na fita de vídeo e degravações em anexo (docs. 05 e 06).

f) Após exame acurado dos atos publicados no DPJ de 03.01.97 (doc. 03), seguindo-se das informações até agora colhidas por este Órgão Ministerial (inclusive as extra-oficiais), bem como tendo-se em mente a vinculação de sobrenomes existente entre os nomeados e os respectivos Desembargadores, é de se ter como assente os seguintes provimentos:

- PESSOA NOMEADA.....: Maria do Socorro B. da Silva
- CARGO EM COMISSÃO: Chefe de Gabinete da Presidência
- VENCIMENTOS.....: R\$ 3.040,00
- LOTAÇÃO.....: Gab. do Des. CARLOS HENRIQUES, atual Pres. do TJRR.
- RELAÇÃO COM O DES.: Companheira

- PESSOA NOMEADA.....: José Wallace Barbosa da Silva
- CARGO EM COMISSÃO: Chefe de Gabinete
- VENCIMENTOS.....: R\$ 2.620,00
- LOTAÇÃO.....: Gab. do Des. CARLOS HENRIQUES

- PESSOA NOMEADA.....: Eleonora Silva de Moraes
- CARGO EM COMISSÃO: Assessora Jurídica
- VENCIMENTOS.....: R\$ 2.600,00
- LOTAÇÃO.....: Gab. do Des. ELAIR MORAIS
- RELAÇÃO COM O DES.: Irmã

- PESSOA NOMEADA.....: Débora Lane Maia de Moraes Brasil
- CARGO EM COMISSÃO: Chefe de Gabinete
- VENCIMENTOS.....: R\$ 2.620,00
- LOTAÇÃO.....: Gab. do Des. ELAIR MORAIS
- RELAÇÃO COM O DES.: Filha

- PESSOA NOMEADA.....: Leonardo Maia de Moraes
- CARGO EM COMISSÃO: Digitador
- VENCIMENTOS.....: R\$ 830,00
- LOTAÇÃO.....: Gab. do Des. ELAIR MORAIS
- RELAÇÃO COM O DES.: Filho

- PESSOA NOMEADA.....: Raimundo N. Fernandes Moreira
- CARGO EM COMISSÃO: Assessor Jurídico
- VENCIMENTOS.....: R\$ 2.600,00
- LOTAÇÃO.....: Gab. do Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES
- RELAÇÃO COM O DES.: Irmão

- PESSOA NOMEADA.....: Cláudio Roberto M. Pascoal
- CARGO EM COMISSÃO: Chefe de Gabinete da Vice Presidência
- VENCIMENTOS.....: R\$ 2.620,00
- LOTAÇÃO.....: Gab. Des. JURANDIR PASCOAL, atual Vice-Pres. do TJRR
- RELAÇÃO COM O DES.: Filho

- PESSOA NOMEADA.....: Terezinha de Jesus M. Pascoal
- CARGO EM COMISSÃO: Chefe de Gabinete
- VENCIMENTOS.....: R\$ 2.620,00
- LOTAÇÃO.....: Gab. do Des. JURANDIR PASCOAL
- RELAÇÃO COM O DES.: Esposa

- PESSOA NOMEADA.....: Juraci Oliveira Pascoal
- CARGO EM COMISSÃO: Chefe de Gabinete
- VENCIMENTOS.....: R\$ 2.620,00
- LOTAÇÃO.....: Gab. do Des. ROBERIO NUNES DOS ANJOS
- RELAÇÃO COM O DES.: Irmão do Des. Jurandir Pascoal

- PESSOA NOMEADA.....: Ana Cristina Corrêa dos Anjos
- CARGO EM COMISSÃO: Secretária de Gabinete
- VENCIMENTOS.....: R\$ 1.500,00
- LOTAÇÃO.....: Gab. do Des. ROBERIO NUNES DOS ANJOS
- RELAÇÃO COM O DES.: Filha

Há que se reconhecer, diante desses elementos, que no Tribunal de Justiça do nosso Estado apenas o Desembargador LUPERCINO NOGUEIRA não apresenta qualquer parente, cônjuge ou companheira nomeada para o seu Gabinete.

II - DO FORO COMPETENTE

Neste aspecto, estabelece o art. 2º da Lei da Ação Civil Pública:

"As ações previstas nesta lei serão propostas no foro do local onde ocorrer o dano, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa". (Grifei)

Como doravante a presente ação irá tratar de atos lesivos à Fazenda Pública (... pois está-se pagando servidores irregularmente investidos), praticados ainda em nossa Capital e envolvendo um dos Poderes constituídos do Estado, competente para conhecer e julgar o fluente remédio heróico é o Douto Juízo da Segunda Vara Civil de Boa Vista, nos termos do inciso II, art. 31, c/c. inciso I, art. 35, ambos do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima (Lei Complementar nº 002/93).

Inobstante figurar no polo passivo desta ação civil pública Ente Estatal, força não há para aventar-se qualquer possibilidade de declinação do juízo comum de primeirc grau, posto que o legislador federal ordinário elegeu o local do fato - competência territorial - também chamada esta de "funcional" por ATHOS GUSMÃO CARNEIRO ("JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA", 6ª ed., Saraiva, 1995, pg. 100), como o foro competente para a causa.

A inteligência do antes mencionado cônnon restou desenhada por HELY LOPES MEIRELLES nos seguintes moldes:

"Sendo o Estado, suas autarquias ou entidades paraestatais interessados na causa, mesmo que a lei estadual lhes dê Vara ou juizo privativo na Capital, ainda assim prevalece o foro do local do dano, pois a legislação estadual de organização judiciária não se sobreponde a norma processual federal que indicou o foro para a ação civil pública". (Grifei)

("MANDADO DE SEGURANÇA ...", 15ª ed., Malheiros, 1994, pg. 125)

Nem mesmo a qualidade da parte passiva, segundo ensino de JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, serve como argumento para deslocamento da competência. Leia-se:

"Estabeleceu a lei o foro para a propositura da ação civil pública e da ação cautelar como sendo o do local onde ocorrer o dano. Optou o legislador, portanto, pela competência territorial, razão por que não é considerada nem a natureza da matéria controvertida, nem a qualidade das partes litigantes". (Grifei)

(*"AÇÃO CIVIL PÚBLICA"*, 1ª ed., Freitas Bastos Editora, 1995, pg. 35).

Aliás, em sede de ação popular - que *"possui um núcleo comum"* com a ação civil pública após o advento da CF/88, no dizer de ATHOS GUSMÃO CARNEIRO (*ob.cit.*, pg. 100) - tratante inclusive de matéria similar à nossa discussão, teve oportunidade de se manifestar o STF, in verbis:

"COMPETÊNCIA. AÇÃO POPULAR QUE VISA A DESCONSTITUIÇÃO DE ATOS DE NOMEAÇÃO DE NÃO CONCURSADOS. PARENTES DE MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DA PARAÍBA. LETRA "n" DO ART. 102, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL."

É inacolhível o fundamento que lastreou a decisão de Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado da Paraíba, que declinou de sua competência para o Supremo Tribunal Federal, sob o pátio da letra "n" do art. 102, I, da Constituição Federal, ao fundamento de que os atos nomeativos que a ação popular procurava desconstituir se referiam a parentes de membros do Tribunal Regional do Trabalho daquele Estado.

O mencionado preceito constitucional não há de ser entendido como devendo fixar-se a competência do Supremo Tribunal Federal, ainda que haja interesse de mais de metade de membros de um Tribunal, se a questão vai ser julgada não por tal Corte, mas sim, como no caso, por outro Órgão Jurisdicional, no caso, o Juiz Federal. (Grifei)

(AO, nº 066/DF, Questão de Ordem, Rel. Min. Aldir Passannho, DJ 15.03.91, pg. 2644, "EMENTÁRIO" 1612/01)

O Egrégio Superior Tribunal de Justiça, nos acórdãos que se seguem, reconheceu expressamente que a ação civil pública - quando visa proteger o patrimônio público - deve ser julgada pela Justiça Estadual de Primeiro Grau: CC nº 2.230-RO, Rel. Min. Pádua Ribeiro, DJU - I, 16.12.91, pg. 18.491, RSTJ 28/40, e REMS 93.14900-8-PE, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU - I, 27.9.93, pg. 19.777.

A presente demanda, por tudo exposto, há que ser encaminhada incontinenti ao Juiz da Segunda Vara Cível da Capital, único competente para - neste primeiro momento - conhecê-la, processá-la e, ao final, julgá-la de acordo com os dispositivos legais aplicáveis à espécie.

III - DA LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prescreve o inciso III, art. 129, da Carta Magna, dando azo ao *caput* do art. 5º, da Lei 7347/85, que é função institucional do Ministério Público promover a ação civil pública "para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos".

Com a alteração trazida à Lei da Ação Civil Pública pelo art. 117 do Código de Defesa do Consumidor, que acrescentou àquela um artigo (21) c/c. art. 83 desse Código, são agora possíveis, além dos pedidos resarcitório e cominatório (arts. 1º e 11 da Lei 7347/85), também as pretensões de outra natureza, quais sejam, desconstitutiva, declaratória, mandamental ou cautelar.

Pondera então RODOLFO DE CAMARGO MANCUSO que "nada mais sensato, portanto, sob o ponto de vista prático e, sobretudo, como forma de preservação das liberdades públicas ou dos direitos subjetivos públicos, que, ao lado da ação popular, se reconheça também a ação civil pública como instrumento válido e apto à reparação de prejuízos causados ao erário e à nulificação de atos atentatórios à moralidade administrativa". (Grifei) (Rev. JUSTITIA, 1992, vol. 160/199)

O festejado constitucionalista MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO, ao comentar o art. 129, III, da Carta da República, vem na mesma linha e ressalta:

"O texto constitucional alargou o alcance desses instrumentos. Por um lado, estendeu-se a proteção do patrimônio público em geral, dando, pois, à ação civil pública âmbito análogo ao da ação popular (v. art. 5º, LXXII). Por outro, meramente exemplifica uma remuneração que era taxativa. Note-se que a regra constitucional se refere a outros interesses difusos e coletivos". (Grifei)

(*"COMENTÁRIOS À CONST. BRASIL DE 1988"*, vol. 3, Saraiva, 1994, pg. 48)

A doutrina segue remansosa nesta direção, conforme reconhece o multisciente Magistrado JOSÉ AUGUSTO DELGADO, em valioso estudo que, atendendo ao convite do Ministro CARLOS MÁRIO VELLOSO, elaborou em homenagem ao Mestre SEABRA FACUNDES:

"A Carta Magna constitucionalizou o direito do Ministério Público promover a ação civil pública para garantir a legalidade, a moralidade, a impensoalidade e a publicidade dos atos administrativos. Recebeu, em verdade, essa instituição, um grande desafio, na medida em que se compreenda a extensão de todo o poder que lhe foi outorgado como sujeito ativo, em nome de uma coletividade heterogênea, de promover perante o Judiciário ações civis públicas que redundem em efetivo controle dos atos administrativos quando fugirem dos princípios a que estão sujeitos, especialmente, a da moralidade". (Grifei) (RT 680/46)

A legitimação do *Parquet*, a par da propositura da Ação Civil Pública para anulação de ato administrativo ilegal, imoral e consequentemente lesivo ao patrimônio público, é questão resolvida no Tribunal de Justiça de São Paulo. Gizamos:

"Nada obstante consigne o inciso LXXII do art. 5º da Constituição da República que qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise anular ato lesivo ao patrimônio público, tal não quer significar que não possa o Ministério Público, por meio da ação civil pública, buscar o mesmo objetivo, sem provocação de populares ou de outros servidores públicos". (Grifei)

(Emb. Decl. nº 228.723-1, 5ª Câm.Civ., rel Des. Jorge Tannus, j. 30.3.95, LEX 173/247)

Envereda nesta mesma direção o Colendo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, *litteris*:

"A Constituição Federal de 1988, dispondo sobre as funções institucionais do Ministério Público, supriu a limitação imposta pelo art. 1º da Lei nº 7.347/85 (STJ, 2ª Turma, Resp. 31.547-9-SP, Rel. Min. Américo Luz, DJU de 8/11/93, p. 23.546). A concessão de benefício administrativo sem a observância de norma

constitucional e das formalidades legais, lesivo ao patrimônio público é passível de reparação em ação promovida pelo Ministério Público (art. 17 da Lei nº 8.429/92). A lei que regula a ação civil pública não isentou o réu do ônus da sucumbência, quando vencido". (Grifei)

(Apel. Civ. nº 47.136, de São Fco. Sul, Rel. Des. Vanderlei Romer, DJE de 23.10.95)

O provimento dos cargos públicos de maneira irregular, "por serem nulos" - premissa adotada pelo STF para julgar caso análogo - "são também lesivos aos cofres públicos", por isso que, para fazer jus aos vencimentos, não basta que o funcionário público preste um trabalho, conforme repetidamente afirmou-se nestes autos. é preciso também estar legal e regularmente investido na função pública". (Grifei) (RT 647/34).

A propósito, havia decidido anteriormente a Suprema Corte que "admissão ao serviço público, sem observância dos preceitos legais de habilitação, corresponde à presunção de ilegitimidade e lesividade", de acordo com o art. 4º da Lei nº 4717/65, admissível, assim, a declaração de nulidade do ato administrativo mediante ação popular" (... e agora também mediante ação civil pública). (Grifei) (RE 105.520-MA, 1ª T., rel. Min. Octávio Galotti, RTJ 118/717)

Nesse sentido, o móvel tanto da ação popular quanto da ação civil pública - ambas de cunho "educativo" na linguagem de BIELSA - visa atender não somente o primado da legalidade, como também preservar a moralidade administrativa, como instrumento de prevenir ilegalidades futuras decorrentes da admissão irregular de pessoal. (Grifei) (RF 157/34 e SEABRA FAGUNDES, in RDA 6/19)

IV - DO DIREITO

Relativamente ao tema, preceitua o art. 251 da Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima (Lei Estadual nº 002, de 22 de setembro de 1993), *in verbis*:

"Salvo se servidor efetivo de Juízo ou Tribunal, não poderá ser nomeado para cargo em comissão, ou designado para função gratificada, cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau civil, inclusive, de qualquer dos respectivos membros ou Juizes em atividade". (Grifei)

O dispositivo alhures, não ovidemos, decorre verticalmente do Primado Constitucional da **MORALIDADE ADMINISTRATIVA** (art. 37, *caput*). À guisa de ilustração, foi no Supremo Tribunal Federal que primeiramente surgiu referido entendimento, tanto que o art. 357 do Regimento Interno daquela Suprema Corte restou alterado pela Emenda Regimental nº 04/92 nos seguintes termos:

"Não pode ser designado Assessor, Assistente Judiciário ou Auxiliar, na forma deste artigo, cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive de qualquer dos Ministros em atividade". (Grifei)

Noutros Sodalícios impera idêntica vedação, conforme se colhe do parágrafo único, art. 326, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 4ª (Quarta) Região, *litteris*:

"Não podem ser designados para cargo da organização administrativa dos órgãos de assessoramento, planejamento e auditoria dos Gabinetes, cônjuge ou parente (arts. 330 e 336 do Código Civil), em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive, de qualquer dos Juízes em atividade ou aposentados há menos de cinco anos". (Grifei)

Em nosso estado a proibição de se nomear para cargo em comissão "cônjuge, companheiro ou parente" também se faz presente na Lei Orgânica do Ministério Público (Lei Complementar Estadual nº 003/94, art. 204) e na Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar Estadual nº 006/94, art. 129).

Recentemente e no anseio de extirpar qualquer hipótese de nepotismo no seio da Justiça Federal, editou-se a Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996 (DOU, 26.12.96, seção I, pg. 28.439), que estampa em seu art. 10:

"No âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo é vedado a nomeação ou designação, para os Cargos em Comissão e para as Funções Comissionadas de que trata o art. 9º, de cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, salvo a de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das Carreiras Judiciárias, caso em que a vedação é restrita à nomeação ou designação para servir junto ao Magistrado determinante da incompatibilidade". (Grifei)

As providências legais moralizadoras, conforme discorrido, exsurgem em todos os níveis, indistintamente, máxime tratando-se de Poderes Judiciários locais, vez que "os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição" (art. 25, *caput*, CF/88). (Grifei)

E dentre os Primados Constitucionais que devem ser observados pelos Estados da Federação, é mister que se ressalte, encontra-se o da **MORALIDADE ADMINISTRATIVA** (art. 37, *caput*).

Portanto, nada mais fez o percutiente legiferante roraimense - no art. 251 do Código de Organização Judiciária - do que aplicar acertadamente o conteúdo normativo da nossa atual Carta Magna.

Noutro giro, poder-se-ia objetar que mencionadas vedações estariam evitadas de inconstitucionalidade por agredirem o Princípio da Isonomia (art. 5º, *caput*, CF/88). Ocorre, todavia - sem embargo da cogêncio do Primado da Moralidade Administrativa - que o próprio inciso I, art. 37, CF/88, impõem observância aos requisitos estabelecidos em lei para acesso de brasileiros aos cargos públicos. (Grifei)

In casu, como sobejamente demonstrado, há lei específica desautorizando as nomeações de parentes, cônjuges ou companheiros para cargos em comissão no Tribunal de Justiça de Roraima. Mais uma vez então, a se adotar essa linha de orientação, permanece indelével o art. 251 do Código de Organização Judiciária Estadual, vez que novamente enfeixa expressa regulamentação do Texto Constitucional.

Aliás, hipótese idêntica - e na mesma linha de fundamentação - já foi matéria decidida unanimemente pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Confira-se:

"CONSTITUCIONAL RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE NORMA ESTADUAL QUE VEDA A CONTRATAÇÃO DE PARENTES DOS MAGISTRADOS PARA CARGOS DO JUDICIÁRIO PAULISTA.

O princípio atacado não é inconstitucional. Ao contrário, visa defender os princípios da moralidade do serviço público e os do Estado Republicano, mesmo, a ideia de isonomia, já que para provimento de tais cargos não há concurso público. E o próprio artigo 37, inc. I, da C.F., diz que, o acesso de brasileiros aos cargos públicos deve obedecer aos requisitos estabelecidos em lei.

II - Recurso improvido". (Grifei)

(ROMS nº 2284-5-SP, proc. 92.0028519-8, 6^a T., Rel. Min. Pedro Acioli, DJ 16.5.94, pg. 11785))

LUCAS ROCHA FURTADO, Procurador do Tribunal de Contas da União e fulcrado nas mesmas razões, arrematou:

"É óbvio que a proibição de contratação de parentes para cargos em comissão busca realizar o princípio constitucional da moralidade, devendo, portanto, ter aplicação imediata, sendo descabida a alegação de infração de qualquer preceito constitucional".

(BDA - Bol. Dto. Adm. junho/96, pg. 370)

Destarte, e por todos os ângulos que se preveja, afigura-se ilegal, inconstitucional e imoral a nomeação em cargo comissionado de parentes, cônjuge e companheira no Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima.

V - DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

Outra questão que interessa ao deslinde desse caso diz respeito ao vício de formalidade estampado no corpo dos Atos nº 128, 138, 142, 143, 145, 147, 131, 153, 162 e 163, todos da lavra do Eminente Presidente do Egrégio Tribunal Roraimense e publicados no DPJ de 03.01.97 (doc. 03)

Naqueles atos, a bem de ver, resolveu-se "MANTER" os servidores já nominados, ou seja, justamente aqueles que guardam grau de parentesco, cônjuge e companheirismo com os Eminentíssimos Desembargadores da nossa Corte de Justiça. Ora, se as suas anteriores "designações e nomeações" foram "tornadas sem efeito" a partir do dia 01.01.97 pela Resolução nº 18/96, de 27.11.96 (DPJ 03.12.96, pg. 01/02 - doc. 02), como se poderia então "mantê-los" pelos atos antes citados, todos datados de 31.12.96 (DPJ 03.01.97 - doc. 03) ?

A denominação usada, assim me parece, comporta apenas dois sentidos: - se as "nomeações" dos mesmos servidores estariam "sem efeito" a partir de 01.01.97, no dia 31.12.96 estavam eles ainda sob o pátio de anterior provimento. E se nesta data resolveu-se "mantê-los", o fizeram para permanecerem na anterior condição, vigente naquela época. O raciocínio seria o seguinte: mantiveram os comissionados no dia 31.12.96, mas declararam sem efeito as suas nomeações a partir de 01.01.97. Não poderiam eles hodiernamente, nessa linha de desdobramentos, estarem trabalhando e recebendo salários pelo Poder Judiciário.

Sob outro vértice, e a vingar compreensão de que primeiro se tornaram sem efeito as anteriores nomeações para depois manterem os servidores, os conservaram sobre ato

declaradamente ineficaz, ou seja, manteve-se servidor sem qualquer anterior provimento. Manutenção com espeque sobre o "nada", data venia, nenhum efeito concreto haverá de produzir.

Mas este exercício de lógica presta-se somente para demonstrar que a terminologia utilizada nos sufragados atos ("manter") traduz sentido inadequado e atécnico, tanto que **sequer figura entre as formas de provimento de cargos públicos** (veja-se no art. 28, Plano de Carreira do Poder Judiciário, Lei Complementar nº 018/96, c/c. art. 8º, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado de Roraima, Lei Complementar nº 010/94)

Oportuna, neste momento, é a lição de J. CRETTELLA Jr., *in verbis*:

"No provimento, é fundamental o ato de nomeação, por isso que os outros modos o pressupõem. O elemento de uma anterior nomeação para o serviço público está incluído na promoção, na transferência, na reintegração, na readmissão, na reversão e no aproveitamento". (Grifei)

(*CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO*, 13^a ed., Forense, 1995, pg. 432)

Com essas colocações, é de se indagar: - Se as nomeações dos servidores relacionados na fimbria do texto tornaram-se sem efeito a partir de 01.01.97, onde estaria publicado os novos atos de nomeação ? - Isto é necessário, sem o que inexiste provimento regular.

"Manter", é bom que se registre, não é forma de provimento em cargo público, quer efetivo, quer em comissão. Em assim sendo, ditos servidores trabalham e recebem remuneração sem qualquer base legal. Os atos de nº 128, 138, 142, 143, 145, 147, 131, 153, 162 e 163, por si só, são lesivos aos cofres públicos e nulos de pleno direito.

VI - DO PEDIDO LIMINAR

Reza o art. 12 da Lei 7347/85 que **"poderá o juiz conceder mandado liminar, com ou sem justificação prévia, em decisão sujeita a agravo".** (Grifei)

Interessa neste descortinar, antes mesmo de adentrarmos nos requisitos da medida, delimitarmos a exata compreensão da faculdade atribuída ao Magistrado no que toca ao conhecimento liminar. Oportuno, nesta seara, é a reprodução do escólio de JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

"A lei diz que o Juiz poderá conceder o mandado liminar. A indicação verbal denota claramente que não se cuida de comando direto ao juiz. Significa a um primeiro exame que, diante do pedido do autor, e à luz das condições fáticas de que se cerca a pretensão, o juiz terá a faculdade de expedir o mandado. Não haveria, assim, obrigatoriedade, mas faculdade judicial.

Entendemos, porém, que tal faculdade deve ser interpretada em consonância com a natureza dos interesses transindividuais protegidos pela lei. A faculdade judicial, a nosso ver, não deve chegar ao extremo de permitir ao juiz a denegação da tutela cautelar mesmo quando presentes estejam as evidências que dão suporte à medida. Isto é, o *fumus boni iuns* e o risco de lesão irreparável. A não ser assim, poderiam o autor e os titulares do direito ficar à mercê de decisões que, longe da correta apreciação no caso concreto, indicassem meros caprichos ou concepções pessoais do juiz.

...omissis...

A faculdade judicial situa-se naquela zona atribuída ao juiz, em que se lhe permite efetuar a valoração de certos elementos colocados sob sua ótica, baseado na qual adotará determinada postura diante da situação que lhe éposta. É nessa faixa que, considerando-se a função de que está investido, o juiz pode fazer a sua avaliação com algum grau de subjetivismo. (Grifei) (Ob. cit. pg. 272/273)

SÉRGIO FERRAZ, defendendo também a discricionariedade mas entoando a necessidade de motivação, escreveu:

"Cabe observar que defectiva é a disciplina legal da liminar, na própria ação civil pública. A Lei sequer cuidou de balizá-la, quanto aos pressupostos de seu cabimento; e, não bastasse isso, possibilitou que, ainda quando configurados os pressupostos que por construção jurisprudencial-doutrínaria se vier a eleger, sua concessão repouse em avaliação discricionária (*mas sempre expressamente motivada*, ex vi da Constituição Federal - art. 93, IX - e do CPC - arts. 131 e 458, II) do julgador ("poderá o juiz..."), em vez de fazê-la um dever do Juiz (como ocorre no mandado de segurança". (Grifei)

("AÇÃO CIVIL PÚBLICA", coord. Édis Milaré. RT. 1995, pg. 455)

Entendendo-se que o acautelamento, no âmbito da ação civil pública, comporta grau de subjetivismo relevante no intelecto do Julgador - desde que devidamente motivada a decisão liminar - cumpre demonstrar os requisitos necessários à sua concessão.

Atinente ao *fumus boni iuris*, sobejam argumentos nos itens IV e V desta exordial, máxime permeando o proibitivo do art. 251, do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima, bem como nomeando-se cônjuge, companheira e parentes em total descaso com o Princípio Constitucional da Moralidade Administrativa (art. 37, *caput*, CF/88).

Indeferindo-se o pedido liminar, o que não se credita, estar-se-á consolidando por tempo demasiadamente longo - sem qualquer solução de continuidade à vista - nomeações nulas de pleno direito e, bem por isso, "lesivas aos cofres públicos", conforme linha de pensamento adotada pelo STF no acórdão publicado na RT 647/34). Aquela mesma Corte, ainda no arresto noticiado, propugnou que "para fazer jus aos vencimentos, não basta que o funcionário público preste um trabalho, ... , é preciso também estar legal e regularmente investido na função pública".

Noutro r. *decisum* da Suprema Corte se consolidou o entendimento de que "admissão ao serviço público, sem observância dos preceitos legais de habilitação, corresponde à presunção de ilegitimidade e lesividade" (RTJ 118/717)

A lesividade estampada, portanto, haverá de ser estanque neste momento por Vossa Excelência, considerando-se ainda o atual estágio das reformas constitucionais onde se assacam contra o Augusto Poder Judiciário toda ordem de críticas, mormente aquela referente ao nepotismo desenfreado. Não me parece de boa sensibilidade manter empregado parentes, cônjuge e companheira dos Senhores Desembargadores em cargos de confiança no respectivo Tribunal. Esta situação crescente gerou o seguinte comentário da Professora ADA PELLEGRINI GRINOVER:

"Pode até ser que um parente seja competente, *mas em alguns tribunais há uma extrema riqueza de parentes competentes*". (Grifei)

(Jornal "TRIBUNA DO DIREITO", fev./97, nº 46, seção "CADERNO DE LIVROS", pg. 03)

E essa "extrema riqueza de competência", infelizmente, vê-se brotar no Tribunal de Justiça de Roraima, onde quase a totalidade dos seus membros dispõem de parentes, cônjuge e companheira nomeados em comissão, ocupando, inclusive, os melhores cargos e recebendo os maiores salários dentro dos Gabinetes.

Creio que chegou o instante em que o Poder Judiciário, mesmo contra interesses de seus próprios membros, deva curar as suas mazelas. A sociedade como um todo, esperançosa na coragem dos destemidos e idealistas, haverá de reconhecer este esforço de auto-saneamento.

É por isso que pugno desde agora, confiante na Vossa dota convicção, pela concessão da liminar *inaudita altera pars* no sentido de suspender, até final julgamento, os efeitos dos atos nº 128, 138, 142, 143, 145, 147, 131, 153, 162 e 162, todos publicados no DPJ de 03.01.97, bem como o exercício funcional dos respectivos servidores e seus correspondentes vencimentos.

VII - DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA

O instituto em epígrafe, entendendo Vossa Excelência insubstancial os fundamentos para concessão de liminar, também é aplicável à espécie como providencial medida acautelatória em sede de ação civil pública.

"Na verdade", explica LÚCIA VALLE FIGUEIREDO, "a tutela antecipatória difere da medida liminar. Por meio dela *antecipa-se o provimento final*, sem que com isso a composição da lide seja interrompida". E complementa a Douta Magistrada:

"Porém, repito, é o próprio bem da vida pretendido que é antecipado, sem prejuízo de que, a final, venha a ser decidido de forma diferente. Antecipa-se a própria execução."

Não há se falar também na satisfatoriedade da tutela, o que implicaria na impossibilidade de desfazimento". (Grifei)

("AÇÃO CIVIL PÚBLICA", coord. Édis Milaré, RT, 1995, pg. 348)

Na presente causa há espargimento de motivos que estariam ensejando o provimento antecipatório de que cuida o art. 273, CPC.. Senão vejamos:

a) existência de "*prova inequívoca*": leciona REIS FRIEDE "que prova inequívoca é aquela que possibilita uma fundamentação convincente do magistrado. Ela é convincente, inequívoca, isto é, *prova que não permite equívoco*, engano, quando a fundamentação que nela assenta é dessa natureza". (Grifei) ("TUTELA ANTECIPADA...", Del Rey, 1996, pg. 75)

E dispõe Vossa Excelência de tais elementos, haja vista que enumeramos no DPJ de 03.01.97 (doc. 03), várias pessoas com sobrenomes idênticos aos dos Senhores

Desembargadores, todos nomeados para os respectivos Gabinetes. E se não bastasse isso, pode-se conferir não só na fita de vídeo em anexo como no texto da sua degravação (doc. 05 e 06) que o Eminente Presidente em exercício do Egrégio Tribunal de Roraima não negou a presença de parentes, cônjuge e companheira naquela Corte de Justiça; ao contrário, confirmou que ele próprio mantém em seu Gabinete servidores naquelas condições de relacionamento. Ademais, é cediço no meio forense (... e também no social) que este estado de nomeações vem desde os primórdios da consolidação do Tribunal de Justiça em Roraima;

b) *convencimento da "verossimilhança"*: CARREIRA ALVIM diz que "a verossimilhança se assenta num juízo de probabilidade, que resulta, por seu turno, da análise dos motivos que lhe são favoráveis (convergentes) e dos que lhe são contrários (divergentes). Se os motivos convergentes são superiores aos divergentes, o juízo de probabilidade cresce; se os motivos divergentes são superiores aos convergentes, a probabilidade diminui". (Grifei) ("AÇÃO MONITÓRIO E TEMAS POLÉMICOS DA REFORMA PROCESSUAL", Del Rey, 1995, pg. 158)

Perante tantas evidências que atualmente saltam aos olhos de Vossa Excelência, tais como documentação anexa, dispositivos legais e constitucionais frontalmente violados, confissões realizadas por intermédio da imprensa, não tenho como inatendido referido requisito. Ele exsurge forte e sem qualquer motivo contrário (divergente);

c) *"fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação"*: decorre este, como demonstrado no item VI, da necessidade de se interromper a lesividade ao patrimônio público diante do ato ilegal e imoral em plena desenvoltura. Não se sabe quando ou se realmente serão devolvidos os vencimentos pagos irregularmente. Mas a irreparabilidade maior dá-se sob o prisma conceitual do Poder Judiciário perante a sociedade roraimense que assiste incrédula a "extrema riqueza de parentes competentes" no Prettório local. Não se resgatará o prestígio senão através de medidas urgentes, exemplares e moralizadoras;

d) *reversibilidade do provimento*: declarando-se nulos os excogitados atos, nada impede que ao final desta ação - sendo ela julgada improcedente - volte a digna autoridade nomeante a prover os cargos em comissão com as mesmas pessoas, haja vista que os posteriores ocupantes poderão ser exonerados *ad nutum*.

Em vista destes argumentos, requeiro neste momento a tutela antecipatória do art. 273, CPC, se por acaso restar indeferida a liminar pleiteada.

VIII - DO PEDIDO

Pelo exposto, **REQUER-SE:**

a) deferimento de medida liminar, nos termos do item VI;

b) antecipação dos efeitos da sentença (art. 273, CPC), consoante razões expendidas no item VII.

E, ao final, **REQUER-SE:**

a) seja a ação julgada procedente para declarar nulos os atos nº 128, 138, 142, 143, 145, 147, 131, 153, 162 e

163, todos de efeito concreto e publicados no DPJ 03.01.97 (doc. 03), por estarem em desacordo com o art. 251, do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima, bem como em descompasso direto com o Princípio Constitucional da Moralidade Administrativa;

b) seja condenado a digna autoridade nomeante, Desembargador Carlos Henriques, na devolução aos cofres públicos dos vencimentos irregularmente pagos aos servidores nomeados pelos suso mencionados atos, a partir do mês de janeiro/97;

c) a citação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, na pessoa do seu Presidente em exercício, Desembargador Jurandir Pascoal, bem como do Desembargador Carlos Henriques - então autoridade nomeante - e de todos os servidores relacionados no item I (DOS FATOS), para virem responder aos termos da presente, no prazo legal, sob pena de confissão e revelia;

d) se digne Vossa Excelência em requisitar de imediato informações da Excelentíssima Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima no sentido de relacionar o grau de parentesco que os membros daquela Augusta Corte guardam com as pessoas nominadas no item I desta vestibular, bem como os nomes dos cônjuges e companheiras dos eminentes Desembargadores; além de ainda requisitar - em relação a todos os ocupantes de cargos em comissão de que se trata - as respectiva fichas funcionais;

e) seja, por fim, a ação julgada procedente em todos os seus atos e termos.

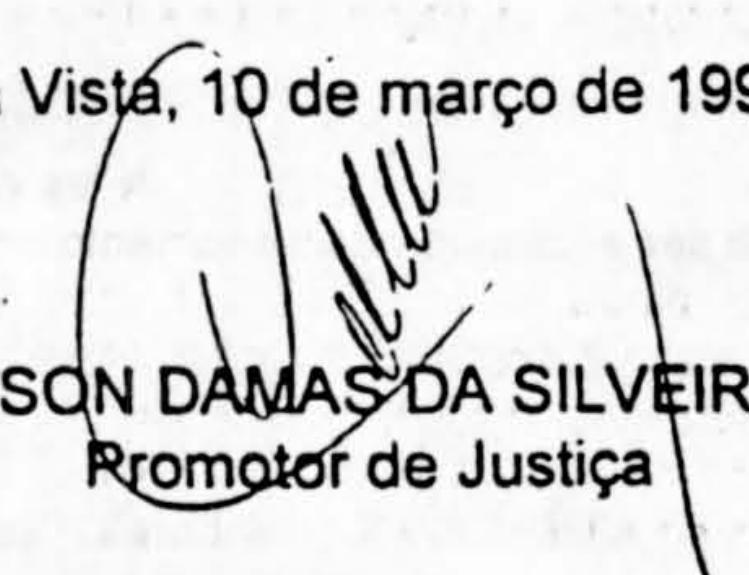
Protesta-se em provar o alegado, se não bastassem as provas já constituídas e ora em anexo, por todos os meios de prova em direito admitidos e tudo o mais que se fizer necessário ao completo esclarecimento da verdade sobre os fatos aqui versados.

Dá-se à causa o valor de R\$ 47.340,00 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta reais), correspondente este aos vencimentos pagos irregularmente nos meses de janeiro e fevereiro/97 aos servidores citados e que haverão de serem devolvidos aos cofres da Fazenda Pública até o presente momento, pugnando-se pela sua atualização se porventura não ocorrer qualquer dos acautelamentos requeridos.

N. Termos,

P. Deferimento.

Boa Vista, 10 de março de 1997.


EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Promotor de Justiça

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Tem a palavra o Senador José Bianco.

O SR. JOSÉ BIANCO (PFL-RO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, os fundos constitucionais – FNO, para a Região Norte; FNE, para o Nordeste, e FCO, para o Centro-Oeste, nasceram da boa vontade do constituinte de 1988, preocupado em diminuir o desnível da qualidade de vida entre os habitantes das cinco grandes Regiões do País.

Não por beneplácito das Regiões mais ricas do País, mas pela simples razão de que o equilíbrio social é uma exigência da própria democracia, toda a Nação considera os Fundos Constitucionais um dispositivo útil à integração nacional.

Pelo fato de as três Regiões beneficiadas serem tipicamente agrícolas, estou certo ainda de que aqueles Fundos têm um importante papel a desempenhar no sentido de evitar um indesejável êxodo rural.

O próprio poder público tem tido a sensibilidade de criar dispositivos necessários à aplicação cada vez mais eficiente dos benefícios dos Fundos Constitucionais.

Exemplo disso é a Lei nº 9.126, sancionada pelo Presidente da República em novembro de 1995, que dispõe a respeito da aplicação das taxas de juros de longo prazo aos financiamentos obtidos através dos Fundos Constitucionais para agricultores assentados pelo INCRA.

Diz a lei, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, no parágrafo único de seu art. 7º, que os encargos daquele tipo de empréstimo não passam de 12% ao ano e contam com redutores de 50% sobre as parcelas do principal e também sobre o serviço da dívida.

Infelizmente a eficácia desta forma normal legal não atinge todos aqueles que têm dívidas junto aos Fundos Constitucionais.

Não se beneficiam desta lei, por exemplo, aqueles meus concidadãos que, no início do Plano Real, em ambiente inflacionário, tomaram empréstimos com encargos corretos para a época, mas absolutamente desastrosos em um momento em que nem sequer correção monetária existe para proteger a produção rural obtida com a utilização dos recursos emprestados.

Não estou me referindo à produção agrícola de grandes latifundiários; falo de pequenos proprietários que adquiriram, por exemplo, algumas vacas leiteiras em 1994, utilizando dinheiro do FNO e pagaram valores unitários próximos a R\$600,00. Não

conseguem hoje aqueles desafortunados mais que R\$220,00 ou R\$230,00 por cabeça. Pelo menos em Rondônia são esses os preços vigentes.

Some-se a isso a desvalorização do preço da terra, observado em todo o País, mas agravado na Amazônia pelos efeitos da Medida Provisória nº 1.511, que restringe a 25% a área agricultável de cada lote e está criado o paradoxo. Mais que um paradoxo, eu considero um desastre.

São inúmeros os casos, em meu Estado, de pequenos produtores rurais que, mesmo que vendam toda a sua produção e o próprio lote rural, nem assim poderão cumprir seus compromissos para com os agentes financeiros.

Em virtude da estabilização dos preços agropecuários verificada atualmente em níveis muito inferiores àqueles praticados no momento da tomada dos empréstimos, não há solução à vista sem a interferência do poder público, desta feita decisiva e urgentemente.

A urgência, se não fosse requerida pela injustiça social que a situação caracteriza, sé-lo-ia pela perspectiva de um êxodo rural involuntário e de novos contingentes de desempregados no Estado.

Não há que se atribuir culpas a quem quer que seja.

É necessário apenas uma tomada de decisão que leve a soluções absolutamente viáveis e já aplicadas a outros pequenos agricultores.

Assim, Srs Senadoras e Srs. Senadores, por serem igualmente pequenos produtores e por também terem sido assentados pelo INCRA, somente que em épocas diferentes, apelo às autoridades do poder Executivo e, em especial, à Sua Excelência o Sr. Presidente Fernando Henrique Cardoso, no sentido de estender os efeitos da Lei nº 9.126 a todos os pequenos agropecuaristas financiados pelo FNO em Rondônia, ou seja, conceder-lhes descontos de cinqüenta por cento do principal e dos encargos de suas dívidas.

Minha sugestão é factível, estou seguro disto. A própria lei citada, em seu art. 1º, retrocede a 1º de julho de 1995 a designação das taxas de juros de longo prazo como critério para estabelecer o valor dos encargos dos financiamentos.

Desta forma, retroagir também os benefícios efeitos do art. 7º seria apenas uma nova manifestação da reconhecida sensibilidade de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, que, aliás, tem sido tão atento aos problemas do povo mais humilde deste País.

Considerando o empenho de toda a sociedade em tomar realidade, finalmente, uma reforma agrária justificada, entre outros motivos, pela necessidade de reverter os níveis de desemprego nacional e sabendo nós que a simples posse da terra não garante a permanência do homem no campo, é bom estarmos cientes de que o verdadeiro apoio técnico e financeiro, as condições de trabalho e de produção, estes sim são os fatores que podem evitar que o produtor rural venha a incrementar as estatísticas de desempregados brasileiros.

Por essas razões, Srs e Srs. Senadores, estou certo de que meu apelo será atendido ainda antes que a realização do sonho da posse da terra se transforme, para inúmeros pequenos proprietários rurais de Rondônia, em um enorme pesadelo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Com a palavra o Senador Joel de Hollanda.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL -PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho à tribuna esta tarde falar sobre um assunto que considero da maior importância, qual seja o da expansão do ensino superior em nosso País.

"A sociedade e o Estado sabem que a universidade é relevante; sabem que a universidade é importante e imprescindível para o nosso desenvolvimento. Mas (...) a sociedade quer **mais** da sua universidade. Há uma percepção clara de que algo não vai bem em nosso ensino superior. Há uma nítida consciência de que muitos dos diplomas emitidos não servem para nada, não preparam nossos jovens para o mundo extremamente competitivo e exigente em que vivemos. Há também uma clara consciência de que nossas melhores universidades podem fazer **mais** do trabalho de boa qualidade que já realizam."

Essas palavras, com as quais concordo integralmente, foram proferidas pelo Ministro da Educação e do Desporto, Paulo Renato Souza, na abertura do Seminário Nacional "Ensino Superior", promovido pelo MEC e realizado aqui em Brasília, nos dias 16 e 17 de dezembro passado. Não pretendo fazer um mero e protocolar registro dessa reunião; sua importância, seu significado e sua singularidade levam-me a trazer ao Plenário do Senado Federal algumas observações que considero pertinentes, relacionadas com o que foi analisado e debatido naqueles dois dias de trabalho.

Preliminarmente, creio que o País acompanha e aplaude o esforço que o Governo Federal tem empreendido no sentido de enfrentar, com determinação e competência, os graves e históricos problemas de nosso sistema educacional. Algumas decisões tomadas ao longo do ano passado fizeram de 1996 um marco de fundamental importância para a transformação de um quadro que, especialmente em termos de educação básica, se tornou caótico com o passar do tempo. A aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, após intensos debates e uma morosa tramitação que consumiu longos oito anos, e a instituição do Fundo voltado para a valorização da educação básica, sobretudo do magistério, são exemplos maiores de vitórias obtidas no caminho da superação das mazelas da educação brasileira.

Nessa perspectiva, há que se salientar, também, o aprofundamento do processo de descentralização dos recursos que, a partir de Brasília, mais especificamente do Ministério da Educação e do Desporto, via Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, o FNDE, tem chegado diretamente às escolas públicas, fugindo da desnecessária intermediação.

Julgo ser esse um passo decisivo para a plena autonomia da escola, unidade nuclear de todo o sistema educacional. Assim, Direção e Conselhos Escolares que, mais do que ninguém, vivenciam o dia-a-dia da escola — sabem onde e como melhor aplicar os recursos recebidos, mantendo-a, ampliando-a e cuidando de equipá-la adequadamente.

Outro aspecto, tão importante quanto os aqui apontados, diz respeito à preocupação com a avaliação do nosso sistema educacional. Existente há algum tempo, o Sistema de Avaliação da Educação Básica, o SAEB, ampliou sua atuação e tem oferecido indicadores cada vez mais precisos acerca do desempenho da escola brasileira. Aos tradicionais testes de Português e Matemática será acrescida, já no corrente ano, a área de Ciências. Ademais, o ensino médio foi incorporado ao processo avaliativo que, até agora, apenas envolvia o ensino fundamental. É o País aprendendo que, sem um sistema confiável de avaliação, muito pouca coisa poderá ser feita para a melhoria dos padrões de nosso sistema educacional.

Por tudo isso, Sr. Presidente, acredito que estamos no caminho certo. Não se trata de ter a ilusão de que, num passo de mágica, tudo se consertará da noite para o dia. Em educação, sabemos todos, os resultados jamais são imediatos. O importante,

repito, é que tomamos consciência dos graves problemas existentes e assumimos o compromisso de enfrentá-los.

A ênfase absoluta conferida à educação básica – em tudo e por tudo correta, diga-se – pode ter dado a impressão de abandono do ensino superior. Eis, pois, uma razão adicional para entender o Seminário Nacional de dezembro último em sua real dimensão. É o que, neste momento, tentarei fazer, incorporando esta Casa ao grande e necessário debate, ora em curso, referente ao ensino superior em nosso País.

Em primeiro lugar, gostaria de destacar a representatividade dos participantes. Creio não estar exagerando ao dizer que, muito provavelmente, pela primeira vez se reuniram representantes do Governo Federal, do empresariado, dirigentes das instituições federais de ensino superior e de universidades mantidas pela iniciativa privada. Ali, com franqueza e sinceridade, puderam debater acerca das circunstâncias e da própria natureza da crise por que passa a universidade brasileira.

Questões essenciais, como a do financiamento do ensino superior, não foram tangenciadas. Com meridiana clareza, o Ministro Paulo Renato lembrou que, apesar do que dispõe o art. 207 da Constituição, as universidades federais "não gozam de qualquer autonomia administrativa e financeira. Estão submetidas a regras estritas do serviço público, tanto em pessoal quanto nos demais gastos, sendo esta a causa principal do seu elevado custo e da ineficiência que se observa no sistema".

A conclusão a que chegou o Ministro é por demais preocupante e está a exigir pronto equacionamento: "Vivemos hoje o paradoxo de aplicarmos um volume muito grande de recursos no sistema federal de ensino superior e temos os seus dirigentes constantemente reclamando, com razão, da falta de recursos. Enquanto o orçamento do sistema passou de cerca de um bilhão de dólares, há 10 anos, para os cinco bilhões que gastamos hoje, o número de alunos de graduação, por exemplo, aumentou somente algo entre vinte e vinte e cinco por cento. Considerando o conjunto do orçamento, incluindo o pessoal ativo e inativo, já comprometemos hoje cento e oito por cento destinada pela Constituição à educação (dezesseis por cento da arrecadação de impostos) com o ensino superior. Excluindo os inativos, chegamos a setenta e seis por cento".

Assim posta a questão, Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, julgo não pairar qualquer tipo de dúvida em relação a duas conclusões possíveis neste

momento: a questão da autonomia universitária não pode mais ser postergada; a União não tem condição alguma de ampliar sua participação no ensino superior brasileiro.

Quanto à autonomia, penso que o Poder Legislativo terá que se posicionar em breve, possivelmente ainda neste primeiro semestre. Segundo palavras do Ministro Paulo Renato Souza, a proposta que tramita no Congresso Nacional contempla quatro pontos essenciais que o Seminário de dezembro passado teria consagrado: orçamento global, pelo qual a universidade receberá o repasse em cotas mensais, tendo liberdade para gerir seus recursos; política de pessoal, com a universidade podendo regulamentar seu plano de carreira e decidir sua política de contratação; recursos, garantidos constitucionalmente, pelo menos no nível médio dos últimos anos; estímulo à eficiência, com a introdução gradativa de outros critérios para fundamentar a distribuição dos recursos – número de alunos, pesquisas relevantes, por exemplo –, hoje assentados, exclusivamente, na série histórica orçamentária.

O segundo aspecto, Sr. Presidente, pode ser resolvido mais facilmente, na medida em que não envolve recursos públicos. Refiro-me à expansão do sistema. Há que se ter clareza de que nosso País possui um sistema de ensino superior bastante acahnado em relação à sua dimensão geográfica e, principalmente, à sua população; apenas algo em torno de um por cento – repito, um por cento – da população brasileira está matriculada num curso de graduação.

Se fizermos uma comparação com outros países, a diferença torna-se brutal. Fiquemos, a título de exemplo, com nossos parceiros do Mercosul. Em interessante trabalho publicado na "Gazeta Mercantil Latino-Americana", edição de 6 a 12 de janeiro último, Julia Lechuga, Coordenadora do Instituto de Economia da Universidade Argentina de Empresa, apontou as enormes disparidades entre os sistemas educativos universitários dos quatro países. Em relação à taxa de matrícula, por exemplo, a autora lembrou que, no período compreendido entre 1987 e 1990, a média regional foi de 16,4%; entretanto, atentem para os números, enquanto a taxa de matrícula foi de 50% no Uruguai, de 40,8% na Argentina, nosso País registrou uma taxa de 10,7%, superior apenas à do Paraguai, com 7,5%.

Se levarmos em conta que a tendência da educação brasileira, nos dias de hoje, é de crescente melhoria de seu desempenho na chamado educação básica, fatalmente será ampliada a demanda

por vagas no ensino superior. Por tudo o que sabemos – e que, de certa forma, o próprio Ministro Paulo Renato externou no Seminário Nacional "Ensino Superior" -, não há a menor possibilidade de a União criar novas instituições de ensino superior, ou aumentar sua participação no financiamento das já existentes.

A saída, parece-me, está na iniciativa particular. Creio termos atingido um estágio da vida nacional em que velhas e ultrapassadas idiossincrasias não têm mais espaço. A dicotomia ensino público **versus** ensino privado tornou-se obsoleta, e sua extremada ideologização mostra-se, na atualidade, descompassada da realidade.

Não se advoga, aqui, a liberdade absoluta para se criar cursos superiores. O que defendemos, isso sim, é que o Estado repense seu papel em termos de ensino de terceiro grau. Exatamente como preconiza o espírito da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, recentemente aprovada, não seria o caso de o Poder Público ampliar sua necessária função avaliadora e diminuir sua ação credenciadora e mantenedora?

Não imagino o Estado afastando-se de determinadas funções que lhe são próprias. Formular e orientar uma política de ensino superior, por exemplo, é algo inerente ao Poder Público, e de sua ação, nesse sentido, dependerá em muito o desempenho do sistema. Penso, inclusive, que o Conselho Nacional de Educação precisa, com urgência, debruçar-se sobre o assunto, debatê-lo em profundidade e oferecer ao País sua abalizada contribuição.

O que não se pode entender, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é que, enquanto nada se define, cerca de quatro mil – este é o número: quatro mil – pedidos de criação de novos cursos fiquem paralisados, deixando de atender a uma enorme clientela que deles necessita.

Confio na sensibilidade do Ministro Paulo Renato Souza, de cuja competência e capacidade de trabalho o Brasil é testemunha. Ao trazer o assunto a esta Casa, cumpre um dever maior que é o de contribuir para que o Senado Federal participe de um debate que a todos interessa, reafirmando sua condição de centro privilegiado de discussão dos grandes temas nacionais.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Joel de Holanda, o Sr. Lúdio Coelho, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que

é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Osmar Dias.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38, DE 1997

Torna obrigatória a referência ao sexo dos eleitores nas fichas de inscrição partidária, dos candidatos nas cédulas eleitorais e painéis de urnas eletrônicas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a referência ao sexo nas fichas de inscrição partidária e nas listas de eleitores que os partidos remeterem aos Juízes Eleitorais.

Art. 2º É igualmente obrigatória, em todas as eleições, a referência ao equivalente feminino da denominação dos cargos eletivos, nas cédulas eleitorais e no painel das urnas eletrônicas

Art. 3º Os partidos políticos deverão providenciar a adaptação de seu estatuto às disposições desta lei no prazo de seis meses da data de sua publicação, de conformidade com o art. 55, caput, da Lei nº 9.096, de 1995.

Art. 4º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Um dos mais importantes desafios da democracia brasileira consiste na superação dos mecanismos pelos quais a discriminação da mulher ainda é considerada, por muitos setores da sociedade, como decorrente de diferenças naturais de ordem biológica.

A história constitucional brasileira ilustra exemplarmente essa situação. Embora a Constituição de 1891 declarasse eleitores todos os cidadãos maiores de 21 anos que se alistassem, na forma da lei, não se entendia, à época, que as mulheres estivessem incluídas. A participação da mulher na sociedade e nas atividades políticas é uma conquista relativamente recente, que começa com a criação, em 1922, por Bertha Lutz, da primeira organização de mulheres – a Federação Brasileira para o Progresso Feminino e prossegue, a passos lentos, quando, nas eleições para a Constituinte de 1934, as mulheres conquistaram o reconhecimento do direito de voto e

a permissão de comparecerem às urnas como eleitoras e como candidatas.

As maiores conquistas no sentido da superação do tratamento desigual fundado no sexo ocorreram com o advento da atual Constituição, que afirma, no art. 5º, inciso I, que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.

Outra vitória importante para o aumento da participação feminina na atividade política foi a introdução, na Lei nº 9.100, de 1995, que regulamentou as eleições municipais de 1996, de norma tornando obrigatória a cota mínima de vinte por cento das vagas dos partidos ou coligações, para preenchimento com candidaturas de mulheres.

A proposição que submeto à consideração desta Casa tem por objetivo criar condições para que se conheçam melhor os dados sobre a participação feminina no processo eleitoral, em todos níveis o que, acredito, contribuirá para ampliar as conquistas já realizadas.

Sala das Sessões, 17 de março de 1997. – Senadora **Emilia Fernandes**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os artigos 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal

O Vice-Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO VI Disposições Finais e Transitórias

Art. 55 O partido político que, nos termos da legislação anterior, tenha registro definitivo, fica dispensado da condição estabelecida no § 1º do artigo 7º, e deve providenciar a adaptação, de seu estatuto às disposições desta Lei, no prazo de seis meses da data de sua publicação.

§ 1º A alteração estatutária com a finalidade prevista neste artigo pode ser realizada pelo partido político em reunião do órgão nacional máximo, especialmente convocado na forma dos estatutos, com antecedência mínima de trinta dias e ampla divulgação, entre seus órgãos e filiados, do projeto do estatuto.

§ 2º Aplicam-se as disposições deste artigo ao partido que, na data da publicação desta Lei:

I – tenha completado seu processo de organização nos termos da legislação anterior e requerido o registro definitivo;

II – tenha seu pedido de registro "sub judice", desde que sobrevenha decisão favorável do órgão judiciário competente;

III – tenha requerido registro de seus estatutos junto ao Tribunal Superior Eleitoral após o devido registro como entidade civil.

Art. 56. No período entre a data da publicação desta Lei e o início da próxima legislatura, será observado o seguinte:

I – fica assegurado o direito ao funcionamento parlamentar na Câmara dos Deputados ao partido que tenha elegido e mantenha filiados, no mínimo, três representantes de diferentes Estados;

II – a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados disporá sobre o funcionamento da representação partidária conferida, nesse período, ao partido que possua representação eleita ou filiada em número inferior ao disposto no inciso anterior;

III – ao partido que preencher as condições do inciso I é assegurada a realização anual de um programa, em cadeia nacional, com a duração de dez minutos;

IV – ao partido com representante na Câmara dos Deputados desde o início da Sessão Legislativa de 1995, fica assegurada a realização de um programa em cadeia nacional em cada semestre, com a duração de cinco minutos, não cumulativos com o tempo previsto no inciso III;

V – vinte e nove por cento do Fundo Partidário será destacado para distribuição a todos os partidos com estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral, na proporção da representação parlamentar filiada no início da Sessão Legislativa de 1995.

LEGISLAÇÃO FEDERAL 4º TRIMESTRE

LEI N° 9.100, DE 29 DE SETEMBRO DE 1995

Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Osmar Dias.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 195, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 2º, art. 50 da Constituição Federal e do inciso I, art. 215 do Regimento Interno do Senado, que sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Educação – Dr. Paulo Renato – informações relacionadas com o cumprimento dos artigos 69, 70, 71 e 72, constantes da Lei nº 9.394, de 1996 (Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Os referidos artigos procuram definir períodos mais adequados para os repasses de recursos entre União, Estados e Municípios, referentes aos impostos vinculados, conforme art. 212 da Constituição Federal, sobre os quais listamos algumas questões a serem esclarecidas, conforme estão abaixo relacionadas:

1. Que orientações o Ministério da Educação tem divulgado junto aos estados e municípios, para que seja cumprido, de imediato, as definições constantes dos artigos acima mencionados?

2. A partir de que data se iniciou o processo de repasse conforme referidas diretrizes da Lei nº 9.394, de 1996, e qual a relação atual dos Estados e Municípios que já integram este processo?

3. Qual esquema de controle e acompanhamento está sendo programado para garantir e maximizar o novo esquema de repasse, tendo em vista uma ação nacionalmente coordenada?

4. Quais as manifestações dos municípios e/ou estados chegaram ao MEC relacionadas à definição dos elementos considerados "manutenção e desenvolvimento de ensino"?

5. O Ministério da Educação tem encaminhado alguma proposta de solução para superar as dificuldades das gestões que, ainda, não conseguem cumprir com este preceito constitucional?

Justificação

O artigo 8º da nova Lei nº 9.394/96, define em seu § 1º que "cabrá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo a função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais". Sem dúvida, na nossa estrutura de Estado, na área da educação, entende-se como representante da União o Ministério da Educação, portanto, o órgão coordenador das ações educacionais no País.

A definição da referida função é que nos leva a nos dirigirmos ao Sr. Ministro daquela pasta, enquanto interessados na imediata execução dos mencionados artigos.

Sala das Sessões, 17 de março de 1997. – Senadora **Marina Silva**, PT/Acre.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.534-3, adotada em 13 de março de 1997 e publicada no dia 14 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o número de Cargos de Direção e Funções Gratificadas das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Centros Federais de Educação Tecnológica e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

PFL

Joel de Hollanda
Hugo Napoleão

José Alves
Carlos Patrocínio

PMDB

Jader Barbalho
Nabor Júnior

Gerson Camata
Carlos Bezerra

PSDB

Artur da Távola

José Roberto Arruda

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

Sebastião Rocha

PTB

Valmir Campelo

Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

PFL

Cláudio Cajado
Paes Landim

Jair Soares
José Mendonça Bezerra

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Geddel Vieira Lima

José Luiz Clerot

PTB	
Valmir Campelo	Regina Assumpção
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
	PFL
Roberto Fontes	Adauto Pereira
Leur Lomanto	Lael Varella
	Bloco (PMDB/PSD/PSL)
Geddel Vieira Lima	José Luiz Clerot
Eliseu Padilha	Confúcio Moura
	PSDB
Aécio Neves	Adroaldo Streck
	Bloco (PT/PDT/PC do B)
José Machado	Neiva Moreira
	PL
Expedito Júnior	Pedro Canedo

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 17-3-97 – designação da Comissão Mista

Dia 18-3-97 – instalação da Comissão Mista

Até 19-3-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 28-3-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 12-4-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.555-8, adotada em 13 de março de 1997 e publicada no dia 14 do mesmo mês e ano, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito extraordinário até o limite de R\$ 106.000.000,00, para os fins que especifica".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Edison Lobão	Odacir Soares
Waldeck Ornelas	Romero Jucá

PMDB	
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Beni Veras	Jefferson Peres
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PPB	
Epitacio Cafeteira	Leomar Quintanilha
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PFL	
João Carlos Barcelar	José S. de Vasconcellos
Benedito de Lira	Mauro Fecury
	Bloco (PMDB/PSD/PSL)
Geddel Vieira Lima	José Luiz Clerot
Eliseu Padilha	Confúcio Moura
PSDB	
João Leão	Fernando Torres
	Bloco (PT/PDT/PC do B)
José Machado	Neiva Moreira
PL	
José Egydio	Luiz Buaiz
	De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:
	Dia 17-3-97 – designação da Comissão Mista
	Dia 18-3-97 – instalação da Comissão Mista
	Até 19-3-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
	Até 28-3-97 – prazo final da Comissão Mista
	Até 12-4-97 – prazo no Congresso Nacional
	O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
	– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.558-5, adotada em 13 de março de 1997 e publicada no dia 14 do mesmo mês e ano, que "altera a redação dos arts. 14, 18, 34, 44 e 49 da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, do art. 35 e § 4º do art. 53 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, que dispõem, respectivamente, sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para os exercícios de 1996 e 1997".
	De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº

1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Odacir Soares Romero Jucá	Waldeck Ornelas Jonas Pinheiro
	PMDB
Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB
Beni Veras	Coutinho Jorge
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PTB
Valmir Campelo	Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Iberê Ferreira Francisco Horta	Ciro Nogueira Cláudio Cajado
	Bloco (PMDB/PSD/PSL)
Geddel Vieira Lima Eliseu Padilha	José Luiz Clerot Confúcio Moura
	PSDB
Amaldo Madeira	Yeda Crusius
	Bloco (PT/PDT/PC do B)
José Machado	Neiva Moreira
	PPS
Sérgio Arouca	Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 17-3-97 – designação da Comissão Mista

Dia 18-3-97 – instalação da Comissão Mista

Até 19-3-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 28-3-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 12-4-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Serão feitas as devidas comunicações à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Lúdio Coelho.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB-MS) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, cheguei esta manhã do meu Estado, Mato Grosso do Sul, e quero dar uma notícia ao Senado Federal e à Nação brasileira do desassossego das famílias do campo no meu Estado.

Há quatro dias um grupo oriundo do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina invadiu uma das propriedades mais bem organizadas do meu Estado. Uma propriedade que está desenvolvendo um projeto de pecuária precoce engordando bezerros no sistema de confinamento. A fazenda foi invadida por pessoas que, na avaliação do Secretário de Segurança Pública do meu Estado, nada são ligadas à agricultura.

O Sr. Juiz da Comarca onde está localizada a Fazenda Santo Antônio, entre os municípios de Itaquiraí e Naviraí, concedeu liminar para a desocupação da área. O Secretário de Segurança Pública manteve encontro com os invasores que manifestaram o desejo de não discutir o assunto.

Em outro dia, os ocupantes dessa área prenderam seis policiais e os levaram ao núcleo da invasão. Tomaram suas armas e horas depois os colocaram em liberdade. Mantiveram em seu poder, contudo, as armas tomadas.

Está chegando o momento de as autoridades constituídas brasileiras definirem uma posição sobre esse quadro de desrespeito à lei.

Na semana passada, participei de uma reunião em Uberaba, convocada pela Sociedade Brasileira de Criadores de Zebu e pela Confederação da Agricultura Brasileira, com representantes do País inteiro. Nesse encontro, assistimos a um filme em que o portão de entrada de uma fazenda é arrebatado por tratores financiados pelo Incra aos ditos "sem-terra do Pontal de Paranapanema". Os invasores arrebentaram os portões, colocaram fogo nas pastagens, queimando vacas prenhas e bezerros.

Parece que esse pessoal está querendo que a Nação brasileira se divida em duas partes: área rural e área urbana. Estão querendo dois direitos de propriedade: um para o campo, onde não existe direito algum, e o outro para a área urbana.

Sabidamente, esse é um movimento revolucionário, que está tentando tomar conta do País, partindo do campo, que consideram a área mais frágil, para estender-se à área urbana.

Se pessoas que não têm terra têm direito de tomar a terra dos outros, por que aqueles que não têm apartamento não têm direito de tomar o apartamento dos outros, inclusive os dos Senadores, que só têm um ou dois quartos ocupados? Por que os "sem-lar" não têm direito de ocupar a área urbana? Precisamos definir o que a Nação brasileira quer.

Será que queremos destruir essa estrutura agrária, que gerou divisas para o Brasil construir quase tudo o que há no País? As divisas obtidas com o açúcar, o café, a carne, a soja, a borracha, a ipeca foram utilizadas na infra-estrutura brasileira. Agricultura está dando sustentação ao Plano Real e, bem ou mal, está gerando um grande volume de divisas para o nosso País.

Precisamos fazer uma reforma agrária voltada para a agricultura, não uma reforma agrária ideológica.

As populações das cidades que desconhecem esse assunto precisam entender que não se faz assentamento do dia para a noite; a terra é o menos importante à reforma agrária, a terra custa apenas cerca de 10 a 12% do custo do assentamento.

Estamos assistindo a Nação pagar as invasões. Os recursos gastos nas invasões, na marcha sobre Brasília foram recursos públicos, recursos do INCRA que são repassados a essas organizações.

Penso ser da mais alta importância o povo brasileiro tomar uma posição. Nesse congresso em Uberaba pedimos apenas ao Senhor Presidente da República que desse cumprimento à Lei.

Sua Excelência o Presidente Fernando Henrique Cardoso há poucos dias recomendou ao Ministro da Justiça que percorresse os Estados, recomendando aos Srs. Governadores que dessem cumprimento à lei. Mas lá em Mato Grosso do Sul, anten tem, o Secretário Souza, com quem falei, afirmou que não tinha meios de providenciar forças para a evacuação dessa área.

Gostaria de alertar a nação brasileira, porque há uma inquietação muito grande. As famílias estão muito preocupadas. Penso que não precisamos de derramamento de sangue para fazer a reforma agrária. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando candidato, assumiu com a Nação o compromisso de fazer todas as reformas dentro da ordem e da lei. A maioria silenciosa que elegera Sua Excelência não quer a baderna. Se quisesse, teria eleito o Sr. Luís Inácio Lula da Silva, que estava propondo a reforma agrária pela força, como está fazendo agora. A Nação disse não a Lula, porque quer a reforma agrária e todas as reformas de que o País necessita

dentro da ordem e da lei. Precisamos apoiar o Presidente da República, a fim de que consiga esse resultado final.

Participei de diversas reuniões em meu Estado e pude observar que há uma intranqüilidade enorme das famílias. Quero transmitir isso a meus Pares no Senado porque precisamos tomar providências para evitar que coisas piores aconteçam.

O Sr. Romero Jucá – V. Ex^a permite-me um aparte, nobre Senador Lúdio Coelho?

O SR. LÚDIO COELHO – Pois não, nobre Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá – Caro Senador Lúdio Coelho, V. Ex^a traz ao Plenário hoje um fato lamentável e de extrema seriedade: a invasão violenta ocorrida, desta vez, em terras do Estado do Mato Grosso do Sul. Já vimos nesta tarde ser ferido o tema na palestra do Senador Valmir Campelo, quando tive oportunidade de dizer que tenho a certeza de que nenhum Senador desta Casa é contrário à reforma agrária; mas uma reforma agrária, como bem disse V. Ex^a, dentro da lei, dentro da ordem e, principalmente, dentro da visão de produção e de ampliação da questão agrária no nosso País. Quero aqui, rapidamente, externar a V. Ex^a e ao povo de Mato Grosso do Sul a nossa solidariedade e dizer que, efetivamente, o Governo brasileiro, o Presidente Fernando Henrique, o Ministro Raul Jungmann, enfim, os segmentos do Executivo e também o Judiciário não podem compactuar com essa quebra da lei em nosso País. Não se fará reforma agrária na marra, até porque V. Ex^a disse muito bem, a questão fundamental não é a terra; a questão fundamental é, primeiro, a discussão de um modelo e depois a implementação desse modelo com condições de que o homem assentado possa produzir, criar a sua família, comercializar sua produção e melhorar seu padrão de vida. Infelizmente, a maioria dos assentamentos do INCRA hoje tem demonstrado que essa premissa não tem funcionado até o final. Quero aqui novamente dizer que nós todos esperamos que o Governo aja dentro da lei, que a Justiça brasileira cumpra a sua parte e que, efetivamente, reflua esse movimento que, ao agir dessa forma, está comprometendo a verdadeira reforma agrária em nosso País. Parabéns a V. Ex^a pelo pronunciamento.

O SR. LÚDIO COELHO - Muito obrigado, Senador Romero Jucá.

Nós assistimos ontem a uma grande reunião no Pontal do Paranapanema, em que estiveram presentes lideranças do PT, inclusive o Lula.

O PT não conseguiu badernar a área urbana brasileira; agora está tentando criar baderna na área rural.

Estão com medo de dizer a verdade à Nação. Todos nos lembramos do lamentável acontecimento de Corumbiara. Todos vimos pela televisão as pessoas correndo atrás da polícia ostentando foices e machados. No fim, acusaram a polícia de bandido. Não podemos ter duas Justiças: uma para o campo e outra para a cidade. A Nação precisa decidir o que quer. As pessoas estão-se manifestando, estamos pedindo calma, não queremos armamentos, porque não é esse o caminho.

Gostaria de dar outra notícia ao Senado Federal: muitos pequenos e grandes proprietários brasileiros estão, novamente, emigrando para o Paraguai e a Bolívia. Com a crise da agricultura brasileira, houve grande movimento de emigração de brasileiros para a Bolívia e para o Paraguai. Novamente essa transferência recomeçou em ritmo muito acelerado. Muitos agricultores do Rio Grande do Sul foram plantar arroz no Uruguai, e hoje mais de 50% da produção de arroz no Uruguai já está nas mãos de brasileiros. Temos o dever de preservar a estrutura agrária brasileira, que está fornecendo alimentação barata ao povo, inclusive vários tipos de cames. Hoje não há um produto agrícola que custe R\$1,00 o quilo. Parece-me que é por isso que, às vezes, não valorizam o produtor – tenho dito aos meus companheiros – pois com R\$45,00 ou R\$50,00 o cidadão compra uma cesta básica com mais de cinqüenta quilos.

Sr. Presidente, precisamos ficar atentos a esse problema para evitar que coisas que não são as melhores para a Nação venham a acontecer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Marina Silva. (Pausa)

Com a palavra ao Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores, é comum na vida política brasileira nós, parlamentares principalmente, assumirmos a tribuna para fazer críticas, muitas até construtivas, ao funcionamento do aparelho de Estado.

Hoje ocupo esta tribuna, Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores, para fazer um registro que me parece importante sobre um setor do Estado brasileiro que se modernizou rapidamente nos últimos anos e com essa modernização está causando uma simplifi-

cação de procedimentos extremamente importante para a sociedade brasileira. Refiro-me à Receita Federal.

A Receita Federal nesses últimos dois anos passou por um processo de modernização de procedimentos, de equipamentos, de legislação, que merece o registro nesta Casa. Há um dado que me parece fundamental: este ano 44% das declarações do Imposto de Renda de pessoas físicas deve ser feito em disquete. Esse índice de informatização é maior do que nos Estados Unidos e na França, apenas para citar dois exemplos. Claro que o fato de 44% dos declarantes de Imposto de Renda de pessoa física fazerem suas declarações em disquete diminui, e muito, a possibilidade de fraude, simplifica procedimentos, e, é claro, o Estado passa a ser mais eficiente.

Além disso, com a instalação e o pleno funcionamento do Siscomex, o Governo Federal tem hoje a possibilidade de fazer um controle mais preciso das importações e das exportações. Por si só, o Siscomex já valeria o processo de modernização da Receita Federal. Todavia, há ainda mais: hoje, pela manhã, iniciou-se o processo de consulta à Receita Federal e de declaração de renda via Internet. Qualquer cidadão brasileiro poderá acessar os formulários e os dados na Receita Federal e entrar com a sua declaração de renda via Internet.

Com isso, Sr. Presidente, já subiu de 6,5 milhões para 7,7 milhões o número de declarantes do Imposto de Renda de pessoa física.

Acrescente-se a isso a nova legislação sobre Imposto de Renda de pessoa jurídica, que simplificou nitidamente os procedimentos e também o Imposto de Renda de pessoa física com os seus formulários simplificados.

Por último, Sr. Presidente, o Congresso Nacional aprovou o Simples, o Sistema Simplificado de Recolhimento de Impostos das Micro e Pequenas Empresas brasileiras.

Como isso, esquecemos do leão, da Receita Federal burocrática, da Receita Federal ineficiente, da Receita Federal tradicionalmente questionada pelos apadrinhamentos políticos nas suas superintendências regionais, pelas falhas em seus procedimentos, mas que isso, esquecemos daquela tradição pesada de uma Receita Federal pouco respeitada, ou respeitada pelo medo, o que não é bom.

A Receita Federal hoje está com um processo moderno, informatizado, de captação de declarações, de acesso a dados, de checagem dessas informações que permitiu, em dois anos, Sr. Presidente,

o aumento de 61% da arrecadação das pessoas físicas.

Ora, com a diminuição das fraudes, estamos conseguindo um verdadeiro milagre, o milagre que Hélio Beltrão, no tempo da desburocratização, já pedia, o milagre de que tantos brasileiros já falavam: a necessidade de o Estado brasileiro ter coragem de simplificar procedimentos, diminuir a carga tributária e, com sua diminuição, aumentar a base da arrecadação e o valor arrecadado.

Pela primeira vez na História deste País, o valor dos impostos sofreu uma diminuição e, ao contrário do que os pessimistas esperavam, a arrecadação não diminuiu, aumentou. Por quê? Porque várias pequenas e microempresas que estavam fora do sistema contributivo, que estavam sonegando impostos, com a diminuição das alíquotas e com a simplificação dos procedimentos, estão podendo entrar no universo das empresas que efetivamente contribuem. Isso é muito bom para o País.

E esta tribuna, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não deve ser apenas a tribuna da crítica. Ela deve ser também a tribuna do registro daquelas áreas de governo que cumprem o seu papel, que modernizam os seus procedimentos e que começam a esboçar um novo modelo de Estado, informatizado, mais eficiente, menos burocratizado.

Por último, graças a Deus, mais uma vez hoje foi confirmado pelo Ministro da Fazenda, Pedro Malan, e pelo Secretário da Receita Federal, Everardo Maciel – eles dois merecedores dos nossos cumprimentos por esse esforço de modernização – que este ano, a exemplo do ano passado, não vamos ter que alargar prazos. As datas são para valer, os prazos serão cumpridos, o contribuinte brasileiro sabe exatamente quando e como entregar a sua declaração de renda, sabe os prazos de recolhimento. Enfim, o País começa a ter calendários fixos e não mais calendários móveis, voláteis, em função da ineficiência do Estado.

O Sr. Romero Jucá – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Ouço V. Ex^a com prazer, Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá – Meu caro Senador José Roberto Arruda, eu gostaria de somar a minha voz ao competente discurso de V. Ex^a, que relata uma das grandes transformações da máquina administrativa do Governo Federal que ocorreu na administração Fernando Henrique Cardoso, que é exatamente a da Receita Federal. E gostaria de fazer dois comentários. O primeiro deles é registrar, também

mais uma vez, o trabalho quase anônimo, mas de extrema competência, do Secretário da Receita Federal, Everardo Maciel. Quem conhece o estilo de Everardo, sabe que ele está cumprindo à risca um projeto de efetivamente ampliar a arrecadação e tornar a Receita Federal uma ação extremamente justa e de financiamento do desenvolvimento do País. Everardo Maciel, um grande amigo, foi Secretário da Fazenda e da Educação de Pernambuco, junto conosco e com o Senador Joel de Hollanda, que preside agora esta sessão. É, sem dúvida, um grande quadro técnico do Governo brasileiro. Eu gostaria também de aproveitar o tema – aumento da arrecadação, transformações que a Receita Federal passou e está passando – para pedir o apoio de V. Ex^a, como Líder do Governo, para uma questão que vou levar ao Ministro da Casa Civil, Clóvis Carvalho, e que já discuti com o Dr. Everardo Maciel e vou também discutir com o Ministro da Fazenda. Trata-se da diminuição da remuneração dos auditores e fiscais da Receita Federal, por meio de uma medida provisória, que estabeleceu um subteto para a RAV e a remuneração desses trabalhadores. Temos algumas soluções a propor ao Governo Federal porque entendemos que com a ampliação da arrecadação e com o trabalho brilhante que está sendo feito pela Receita Federal, é possível buscar caminhos, que, de certa forma, corrijam essa injustiça que foi cometida com a classe dos auditores e fiscais. Nobre Senador José Roberto Arruda, somo a minha voz à voz de V. Ex^a quando regista o excelente trabalho do Secretário Everardo Maciel, do Ministro Pedro Malan e de toda a equipe técnica da Receita Federal, porque a Receita Federal mudou aquela conotação, como bem diz V. Ex^a, de leão para um instrumento de justiça, de seriedade, e, principalmente, de competência para arrecadar tributos no nosso País.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Muito obrigado pelo aparte, Senador Romero Jucá, que incorpooro a este meu pronunciamento.

Há alguns dados fundamentais, Sr. Presidente, Senador Joel de Hollanda, Srs. Senadores, que precisam ficar registrado nesta Casa. Nós não acreditávamos, nós mesmos éramos muito céticos em relação a isso. Por muitos e muitos anos, uma pléiade de tributaristas renomados brasileiros e um conjunto muito grande de lideranças empresariais diziam claramente que no dia em que o governo tivesse coragem de diminuir impostos, de diminuir a alíquota de impostos, a arrecadação ia aumentar. Por quê? Porque muitos que estão sonegando – são obrigados a

sonegar, porque o imposto é impagável – vão entrar no mercado, vão entrar no universo contribuinte.

Vejam o seguinte: a alíquota máxima de Imposto de Renda de Pessoas Jurídica caiu de 43% para 25% dos lucros. É uma grande diminuição! É uma diminuição de 50% no Imposto de Renda a ser pago. E o aumento da receita foi da ordem de 61%, em dois anos. Mais do que isso, Sr. Presidente: no peso dos salários, o Imposto de Renda de Pessoa Física caiu de 13% para 11% do total arrecadado. Surgiram dez mil novas micro e médias empresas, e foram legalizados 700 mil postos de trabalho. Ora, isso é muito importante para a vida brasileira.

Nós que desejamos um Estado mais ágil, um aparelho de Estado menor e mais eficiente, temos que aplaudir o esforço do Ministério da Fazenda e da Receita Federal em informatizar os seus quadros, em simplificar procedimentos, em modificar a legislação: a legislação do Imposto de Renda de Pessoa Física, do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, o Simples – para a arrecadação dos impostos das micro e pequenas empresas -, enfim, esse conjunto de medidas que fez com diminuíssem as alíquotas de impostos, aumentasse a arrecadação, diminuisse o número de sonegadores, e, mais do que isso, fossem efetivados novos postos de emprego – os milhares e milhares de trabalhadores que estavam ilegalmente prestando serviços nas microempresas puderam ser legalizados a partir exatamente dessa simplificação de procedimentos tributários.

Este registro, Sr. Presidente, é da maior importância, porque outros órgãos da administração pública brasileira estão sendo motivados a também simplificar e modernizar os seus procedimentos, e os resultados obtidos pela Receita Federal – resultados numéricos, que não mentem – são motivadores para a continuidade do esforço de modernização da máquina pública brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Roberto Arruda, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Joel de Hollanda, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

V. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, aproveito esta oportunidade, uma sessão não-deliberativa de segunda-feira, portanto, sem matérias em votação,

mas tão-somente em debate, para tentar trazer à tona um assunto que, creio, em todas as questões que vêm sendo analisadas diante da CPI dos Precatórios, talvez seja o que menos tem sido enfocado, mas que merece uma atenção mais rigorosa, mais detalhada, porque talvez seja esta a depreensão, a conclusão mais importante a tirar desse processo investigatório que está sendo levado a cabo pelo Senado da República.

Sr. Presidente, há uma indagação e – diria – até uma certa perplexidade em torno do papel do Banco Central. O potencial fiscalizador do Banco Central vem sendo questionado na imprensa, na opinião pública e nos discursos parlamentares. Há uma pergunta permanente que até agora não foi respondida: de fato, o Banco Central é eficaz na sua tarefa de fiscal do sistema financeiro, na sua tarefa de controlar e de reprimir os erros, os desmandos, os desvios, as irregularidades praticadas nas operações financeiras?

Acho que uma resposta mais simples, mais elementar seria a de dizer que não. De fato, para uma análise superficial, o Banco Central parece pouco eficiente. Para quem olha as coisas em seu redor, para quem observa de fora, a idéia que se passa pela imprensa, pelos trabalhos da CPI, pelos pronunciamentos dos seus integrantes, é a de que temos um Banco Central de pouca eficácia fiscalizatória.

No entanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu pensamento é totalmente distinto. Não vejo, na situação em que estamos todos perplexamente descobrindo por intermédio da Comissão Parlamentar de Inquérito um baixo nível de eficiência do Banco Central. Se tivesse que fazer um diagnóstico dessa situação, eu diria com toda tranquilidade que não é problema de eficiência, mas de autoridade e de independência.

Senão, vejamos: durante a campanha eleitoral de 1996, no auge da disputa à Prefeitura de São Paulo, um dos jornais brasileiros mais importantes, o **Estado de S. Paulo**, publicou uma notícia a respeito de irregularidades praticadas nos precatórios da Prefeitura de São Paulo. Essa notícia foi dada timidamente pelo Banco Central, sub-repticiamente passada a alguns jornalistas. Possivelmente, a fonte que forneceu essa notícia o fez sob a negociação de que seria mantida sigilosa, desconhecida, reservada. A notícia ganhou espaço mas, em seguida, sofreu a restrição política. Estábamos em plena campanha eleitoral, e lembro-me de que, entre palavras de acusação ao Banco Central, apareceram as se-

quintes manifestações: "que o Banco Central estava fazendo campanha política"; "que o Banco Central queria atingir um determinado candidato"; "que o Banco Central estava a serviço de uma determinada candidatura e que, portanto, o Banco Central estava se prestando a um papel político, consequentemente, desviando-se de suas funções".

Ora, vejam só! Se o Banco Central cumpre seu papel e, timidamente, quase que de forma reservada e anônima, faz passar a um determinado jornalista a informação de que houve irregularidade nos precatórios de uma determinada prefeitura, ele está descumprindo seu papel, está a serviço de um determinado interesse político.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é difícil realmente entender o processo político brasileiro. Quando o Banco Central faz a denúncia está equivocado, está errado, isso é condenável. Oito meses depois, é instalada uma CPI e diz-se que o Banco Central não cumpriu o seu papel, não fez o que devia, não denunciou no momento. Não dá para entender. Ou os políticos querem ou não querem que o Banco Central denuncie. Porque quando denuncia, está desviando seu papel; se não denunciou, não cumpriu também o que devia ter cumprido.

Quem fizer um diagnóstico preciso, correto, adequado, verá que se trata de uma questão de autoridade, de independência, de intangibilidade. Nenhum diretor do Banco Central, nem mesmo o seu Presidente, tem coragem, tem destemor para fazer uma denúncia que afeta prefeitos de grandes cidades, governadores de estados importantes. Não tem coragem, não tem destemor, não tem autoridade e não tem independência porque sabe que, mal venham a soar as campainhas do alarme ou da denúncia, as garras políticas se atiram sobre os diretores do Banco Central. Não pode denunciar porque, se o fizer, estará fazendo política a serviço de interesses mesquinhos, escusos, inconfessáveis. E se não denuncia, mais tarde haverá reclamação, uma grita geral de que o Banco Central não fiscaliza e não denuncia.

Ora, convenhamos, as mesmas pessoas que fazem esse tipo de acusação são aquelas que não querem conferir autoridade e independência ao Banco Central. Porque só um Banco Central que tem autoridade, intangibilidade e independência pode fazer denúncias sem correr riscos de ordem política, com imunidade do cargo e do seu mandato, independentemente das consequências políticas.

Sr. Presidente, qual foi o material utilizado pela Comissão Parlamentar de Inquérito desde o seu iní-

cio? Qual é o material no qual a comissão se baseou para chamar o primeiro depoente, que foi aquele cidadão de uma empresa chamada empresa laranja, porque assinava cheques através de uma empresa quase fantasma? Quando recebeu todo o material que vinha sendo objeto de investigação, levantado pelo Banco Central, a CPI começou a trabalhar. Eu diria que 90% dos dados que a CPI tem até agora são dados já recolhidos há meses pelo Banco Central, não há nada de novidade. A única novidade é a publicidade, é a revelação pública. Não há nada de novidade para os fiscais do Banco Central.

E aí alguém vai perguntar: mas então o Banco Central sabia e nada fez? O Banco Central tinha elementos e não interveio? É, Sr. Presidente, o Banco Central tinha elementos e não interveio? Sim, o Banco Central tinha elementos e não interveio. Não intervirá porque toda vez que interviver, Sr. Presidente, haverá uma grita, um protesto, uma reação, uma contrariedade atingida que se abaterá sobre qualquer dos diretores ou até mesmo do Presidente do Banco Central. Note-se um detalhe pouco percebido: o fato foi percebido, mas o detalhe embutido no fato não o foi. Poucos dias depois de instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito, o Banco Central interveio nas instituições financeiras envolvidas com uma rapidez impressionante. A pergunta é: foi a CPI a geradora de informações, de documentos, de dados, de elementos comprobatórios para o Banco Central agir com tanta rapidez? É evidente que não. É evidente que a CPI não deu nada em termos de dados, de referências, de conhecimento, de elementos comprobatórios para o Banco Central. Nada mais do que ele já não tivesse. O que a CPI deu ao Banco Central que até então ele não tinha? O que a CPI conferiu ao Banco Central que até então não possuía? Autoridade política.

Poderia fechar bancos, instituições financeiras, intervir no mercado financeiro, porque não seria acusado, não seria criticado, não haveria a reação dos interesses contrariados, porque politicamente ele, Banco Central, estava respaldado pela Comissão Parlamentar de Inquérito. Mas, note-se, sem o respaldo político que a CPI lhe deu, sem a força de autoridade, portanto, de quase que inevitável certeza de que os fatos estavam ali para não serem desmentidos, Sr. Presidente. Somente diante dessa situação é que o Banco Central interveio, somente diante dessa situação é que ele agiu. Será que por um segundo, por um milímetro de momento não se raciocina que é uma questão de poder político, de destemor político para agir? Nenhum diretor de Ban-

co Central é louco de assumir a responsabilidade de fazer uma revelação, uma denúncia e uma intervenção dessa ordem que atinja a Prefeitura de São Paulo, o Governo de Pernambuco, o Governo de Santa Catarina, o Governo de Alagoas, envolve governadores, prefeitos, nenhum diretor nem mesmo presidente de Banco Central, tendo seu cargo demissível *ad nutum*, tendo uma sustentação precária, sabendo que a simples palavra de um senador, de um deputado, o simples protesto de um governador pode derrubá-los. Por que os diretores do Banco Central vão assumir responsabilidade para fazer denúncias? Só o fazem quando a situação é politicamente tão definitiva, tão irrecorável, tão fatalmente comprovada que aí, sim, eles podem fazê-lo, mas aí são condenados por fazerem tarde.

A intervenção no Banco Econômico foi acusada de ter sido feita tarde; a intervenção no Banco Nacional sofreu também a acusação ter sido feita tarde. Será que, por um átimo de momento, Sr. Presidente, não se pode fazer uma pequena reflexão e verificar que não falta eficiência fiscalizatória ao Banco Central?

Não é preciso criar novos organismos, separar a função fiscalizadora do Banco Central atribuindo-a a este ou àquele órgão, criar novos encargos ao Ministério da Fazenda. Nada disso é necessário. O que o Banco Central e os seus diretores precisam é de mandato, autoridade, independência, força política, que hoje a instituição não tem.

É verdade, sim, Sr. Presidente, que a intervenção do Banco Central no Banco Vetor foi feita em que pese ser este um banco financeiramente saudável, um banco em situação exemplar do ponto de vista da sua contabilidade. O depoimento do Presidente do Banco à CPI foi altamente elucidativo; todavia, o Banco Central sabia, tinha as informações, tinha os elementos concretos de que aquele banco vinha fazendo algumas operações suspeitas, condenáveis.

Ora, se um diretor do Banco Central vai denunciar, se isso vai ser trazido a público e se vai haver uma intervenção explícita! Cai o mundo em cima dele, Sr. Presidente. O Presidente do Banco, Dr. Gustavo Loyola, pagou os pecados desta vida, da próxima e de muitas outras vidas que poderá ter pelo fato de ter feito uma intervenção em dois bancos de grande porte em nosso País. E só não caiu, porque a intervenção foi feita no momento tardio realmente, já quando as coisas estavam como fato consumado, como situação definitiva, como quase

uma decisão irrecorável. Fizesse ele a intervenção na hora certa para prevenir, como alguns sempre exigem com muita autoridade, com muita veemência, Sr. Presidente, coitado do Presidente do Banco Central!

Parece claro que nesta Comissão Parlamentar de Inquérito há um diagnóstico a fazer. Esse diagnóstico, Sr. Presidente, é o que quero fazer neste momento. Esta é, para mim, a lição mais importante do ponto de vista institucional do Senado, porque ele é a Casa que fiscaliza o Banco Central. O Banco Central é, portanto, uma instituição que deve informar e que deve sempre reportar-se ao Senado como a sua referência balizadora. O Senado tem um papel da maior importância nisso tudo. Apenas quero dizer que questões, às vezes comezinhas do mercado financeiro, questões que são visivelmente irregulares, que são claramente, perceptivelmente, anômalas e que devem ser objeto de um controle, de um ato de fiscalização e até mesmo de um ato de repressão do órgão fiscalizador, essas questões poderiam ter sido resolvidas no seu nascedouro!

Espero, sinceramente, que o Senado tenha olhos para ver, que os Senadores tenham ouvido para ouvir, tenham sensibilidade para sentir e para perceber o que é preciso mudar nas instituições financeiras do nosso País. Há uma coisa que se chama autoridade, e autoridade, Sr. Presidente, só se tem com mandato independente, e é por isso que há mais de um ano estamos pregando a aprovação de um projeto que institui a independência do Banco Central.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – Os Srs. Senadores Odacir Soares e Benedita da Silva enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}s serão atendidos.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO) - Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, a questão da Reforma Agrária adquiriu, nos últimos dias, nuances de informações contraditórias, ou de desinformação. Enquanto os dados do Movimento dos Sem-Terra informam que o número de famílias acampadas nos estados, à espera de um lote, já chega a 45 mil.

O Excelentíssimo Senhor Ministro Raul Jungmann, apoiado em resultados de uma pesquisa realizada em dezembro de 1996, por 27 universidades em todo o País, sustenta que os "sem-terra" acampados são cerca de 20 mil. Isso não se computando

os resultados da região Norte, onde são poucos os acampamentos do MST.

Por outro lado, Senhor Presidente, ocorre uma outra contradição numérica, quando se trata do número de famílias assentadas. O Ministro Raul Jungmann, assevera que o Governo já assentou nos dois primeiros anos de Governo Fernando Henrique Cardoso, 100 mil famílias. Um dos principais coordenadores do MST, João Pedro Stédile, declarou, em dias da semana passada: "...temos 244 acampamentos e das 45 mil famílias, só 20 mil foram atendidas".

Senhor Presidente, preocupa-me sobremodo a "batalha dos números", em relação ao contingente de acampamentos e de famílias assentadas. Mas tenho a convicção de que o Governo Fernando Henrique Cardoso, empenhado como está nas reformas do Estado há de urgir também a Reforma Agrária, incorporando-a à Reforma do Estado.

Em entrevista na revista VEJA, de janeiro de 1997, uma importante contribuição foi dada pelo consagrado economista Celso Furtado. Perguntado por que achava que o Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra era o mais importante movimento social brasileiro do século, respondeu textualmente:

"Porque é a única resposta significativa dada ao desemprego em massa que se está gerando no Brasil. Em parte, trata-se de recriar uma agricultura de subsistência, mas como não reconhecer que essa é uma forma de sobrevivência melhor que a marginalidade urbana? O MST é o primeiro movimento rural estruturado do País".

Senhor Presidente, posso não concordar em gênero, número e grau com a afirmação de Celso Furtado, mas não posso deixar de reconhecer mérito, na sua colocação corajosa.

Em meu Estado, Rondônia, estamos às voltas com alguns acampamentos que se originaram há quase um ano, das invasões das fazendas "Aninga" e "Triângulo", no município de Ouro Preto do Oeste. Na semana passada trouxe ao conhecimento desta Casa a iniciativa liderada pela Prefeitura de Ouro Preto do Oeste e submetida à apreciação do Senhor Ministro Raul Jungmann, pelo técnico agrícola Carlos Magno, recém eleito pelo PFL-RO. Estou me referindo ao Projeto "AGROVILA OURO PRETO", objeto de meu discurso de 12 de março de 1997.

Hoje, passo a referir-me à grande possibilidade de apropriação de terras, fartas e férteis que dariam para o assentamento de 1.800 famílias em lotes individuais de 50 hectares, com viabilidade ambiental inquestionável, por se tratar de áreas das Zonas I e II

do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico, do Planafloro. Isto sem se falar na riqueza da infra-estrutura que lhe é proporcionada pela vizinhança da cidade de Ariquemes, a segunda cidade em população do Estado de Rondônia.

Hoje, Senhor Presidente e Senhores Senadores, encontrar disponibilidade de terras agricultáveis, em Rondônia, não é tarefa muito fácil. Parece inadmissível que um Estado com área geográfica de 23,8 milhões de hectares, quase do tamanho do Estado de São Paulo (24,8 milhões de hectares), não disponha de mais espaço para abrigar populações de "sem-terra". A população de Rondônia, na recente contagem feita pelo IBGE, indicou apenas 1.221.290 habitantes, enquanto que o Estado de São Paulo passava dos 34 milhões.

Ocorre, Senhor Presidente, que na fase pós-Planafloro, com a definição e aumento das áreas protegidas, dos 23,8 milhões de hectares, 56% da área total de Rondônia (Áreas de Reservas Indígenas e Unidades de Conservação), estão destinadas ao "não-uso".

As áreas que sobram, perfazem 44% da área territorial, cerca de dez milhões de hectares. Com a Medida Provisória Nº 1511, editada em 26 de julho de 1996, as áreas com fitofisionomias florestais, o que em linguagem corrente, significa terras cobertas por "mata fechada" não podem sofrer corte raso senão em 20% da área. Vale dizer Rondônia está condenada a cultivar apenas dois milhões do total de 23,8 milhões de hectares que compõem o seu território !

É o Estado de Rondônia, transformado em Estado sem terra, é Rondônia submetida a uma "cama de força", e a economia do Estado "engessada".

Enquanto isso, Senhor Presidente, existem algumas áreas de boas terras, disponíveis ou sub-utilizadas, dentro das Zonas I e Zona II do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico, do Planafloro.

Estou me referindo, especificamente, à Gleba da Licitação de Terras Públicas, "Burareiro", no município de Ariquemes.

O INCRA licitou, sucessivamente, 181 lotes de 500 hectares, num total de 90.500 hectares e 102 lotes de 1.000 hectares, num total de 102.000 hectares. O total licitado foi de 283 lotes, somando uma área de 192.500 hectares.

Os lotes menores, com 500 hectares, possuíam solos com um padrão melhor de qualidade, com maior riqueza de componentes minerais primários: nitrogênio, fósforo e potássio. Os lotes com

1.000 hectares tinham terras boas, mas com uma mescla de terras de riqueza menor.

Os lotes de melhor qualidade foram destinados ao plantio de cacau. Contratualmente, ficou estabelecido que nos lotes de 500 hectares

Haveria obrigatoriedade, por parte do licitante vencedor, da implantação da cacauicultura em, pelo menos 125 hectares. Nos lotes vocacionados para o plantio de cacau, poder-se-ia plantar um total de 22.625 hectares de cacauais.

A implantação das áreas cacaueiras, na Gleba Licitação Burareiro, iniciou-se em 1978/79 e alongou-se até o ano 1984/85. O total plantado alcançou 7.675 hectares de cacauais financiados, pelo Banco do Brasil e Banco da Amazônia, e mais 405 hectares de cacauais foram plantados com recursos próprios, tanta era a esperança na atividade cacau.

Dessa forma, Senhor Presidente, a área plantada pela categoria dos licitantes, alcançava 8.180 hectares do contratualmente fixado em 22.625 hectares, ou seja, 36% do total.

A cacauicultura dos grandes plantadores, proprietários de lotes na Gleba "Burareiro", foi a que mais sofreu com a queda prolongada dos preços de cacau no mercado internacional, que já perdura por mais de dez anos.

No período denominado "anos de ouro" do cacau, os preços atingiram US\$3.500 por tonelada, caindo para US\$3.000 e, sucessivamente, para US\$2.000 e até para abaixo dos US\$1.000 tendo atingido o "fundo do poço" ao chegar aos US\$675 por tonelada.

A redução dos preços, combinada com a ascensão desenfreada dos custos dos insumos (fungicidas, inseticidas, fertilizantes e sobretudo mão-de-obra) e a inacessibilidade ao crédito (correção plena, TR, etc.) levaram os produtores a manejar seus cacauais, em estado descrito como de "semi-abandono" e, até mesmo, a fazer a erradicação de algumas áreas cacaueiras.

Hoje, a cacauicultura do grande produtor é algo difícil de se encontrar em Rondônia. Muitos, quase todos licitantes, abandonaram de há algum tempo, as suas atividades. Eram, quase sempre, empresários, profissionais liberais, vindos de fora, atraídos pelo brilho da "Nova Estrela no Céu Azul da União", do Governo Jorge Teixeira, ou pela atratividade do cacau e dos financiamentos substanciais, dos Bancos do Brasil e da Amazônia.

Desde 1994, a Superintendência Regional do Incra, SR-17, em Rondônia, vem se preocupando

com a situação fundiária e de produção, reinante na Gleba "Burareiro", assim como de outras glebas licitadas no Estado: Corumbiara, Garças, Baixo Candeias.

A proposta de então baseava-se na busca de um caminho que oportunizasse a utilização dessas áreas ociosas, sub-utilizadas, para o assentamento de trabalhadores rurais.

É inadmissível, pouco inteligente, além de totalmente injusto do ponto de vista social, destinarem-se ao "não-uso", as terras da Gleba "Burareiro". Não é mais o caso de se falar em especulação, ou tampouco em reserva de valor, pois desde o advento da estabilização que resultou do Plano Real, das mudanças impostas pela nova legislação do Imposto Territorial Rural-ITR, e insegurança que resulta das invasões (vide o caso das fazendas "Aninga" e "Triângulo", em Ouro Preto do Oeste), que as terras rurais estão altamente desvalorizadas, em Rondônia e Brasil afora.

As terras da Gleba Licitação "Burareiro", são de uma qualidade excepcional, quando comparadas com os latossolos quimicamente pobres da Amazônia..

A qualidade da infra-estrutura viária, como a RO-1, e as vicinais abertas pelos licitantes, é razoável. A distância do centro da gleba à cidade de Ariquemes é de uns 30 quilômetros.

Os serviços médicos, de ensino, de assistência técnica existentes em Ariquemes são bastante bons. A rede bancária oficial e privada, o setor comercial e industrial, combinados com as comunicações, rádio, repetidoras de TV, valorizam sobremaneira as terras ao redor do município de Ariquemes, que na contagem da população de 1996, do IBGE, ficou com 68.474 habitantes.

A possibilidade da desapropriação dessas áreas, foi um dos caminhos levados em consideração pelo Superintendente do Incra, em Rondônia, Sr. Cleth Muniz de Britto. Isso, por se tratar de um procedimento judicial mais rápido, que viria a atender, de uma forma mais imediata, aos anseios dos trabalhadores rurais dos acampamentos "Margarida" e "Padre Ezequiel", do município de Ouro Preto do Oeste.

Ocorrem contudo, Senhor Presidente, embargos de natureza jurídica que poderão dificultar ou até inviabilizar a retomada dos lotes da Gleba "Burareiro". As licitações objetivaram a implantação de pequenas e médias empresas rurais, com objetivos es-

pecíficos, como é o caso da Gleba "Burareiro", vocacionada para o cacau.

Em maio de 1994, a Procuradoria-Geral do Incra manifestou a impossibilidade jurídica de promover a desapropriação das áreas acobertadas pelos Contratos de Alienação de Terras Públicas (CATP), cujos proprietários não cumpriram as cláusulas constantes dos contratos celebrados, pois se agisse de forma contrária estaria dando reconhecimento ao processo de especulação imobiliária.

A recomendação passada à Superintendência do INCRA, em Rondônia, foi que se efetassem estudos e levantamentos das situações existentes nos lotes da Gleba "Burareiro", para que se pudesse adotar medidas urgentes e necessárias à retomada daqueles imóveis que se encontram sub-utilizados, ou semi-abandonados, por seus proprietários originais.

Preocupa-me um pouco o procedimento jurídico e administrativo com que deverá ser tratada a retomada. Ao que estou informado, a partir da vistoria, que já está em curso, os passos seguintes serão:

- a) – caracterizar a inadimplência do contrato;
- b) – propor o cancelamento do registro imobiliário;
- c) – devolver a importância paga pela aquisição do lote e retomá-lo;
- d) – dar uma nova destinação aos lotes.

No decorrer do ano de 1996, o Superintendente Cleth Muniz de Britto mandou efetuar as vistorias nos lotes do "Burareiro", para avaliar o estágio de exploração, lote por lote (inexplorados, abandonados, inviabilizados pelos maus tratos e incidência da "vassoura-de-bruxa").

Estamos certos de que o Incra poderá vir a contar com o apoio decisivo da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira-CEPLAC, para a conclusão das vistorias.

O certo é que cada lote de 500 hectares poderia ser redistribuído a dez parceleiros, com uma área de 50 hectares cada lote. Assim, os 181 lotes retomados, com uma área global de 90.500 hectares poderão viabilizar o assentamento de 1.810 trabalhadores rurais.

No que diz respeito aos 102 lotes de 1.000 hectares, que não estavam compromissados com o plantio de cacauais, ter-se-á que examinar a viabilidade de um processo de retomada. Mas, de qualquer forma, cabe idêntico raciocínio: se os 102.000 hectares, controlados pelos 102 licitantes, puderem

ser redistribuídos, daí resultaria a disponibilidade de 2.040 lotes de 50 hectares.

Tenho a esperança, de que os procedimentos do Incra de Rondônia, sejam no sentido de agilizar o processo de recuperação dessa importante área de terras. O conhecimento e a competência técnica dos Senhores Procuradores, da Procuradoria-Geral do Incra, em Brasília, hão de encontrar uma saída rápida: desapropriação, ou pura e simples aquisição negociada dos lotes. Caso contrário dar-se-á uma longa disputa judiciária que a ninguém beneficiará.

No contexto de Zoneamento Socioeconômico Ecológico, do Planafloro, será muito difícil encontrarem-se terras utilizáveis com tantos atributos de qualidade, seja do solo em si como fator de produção, seja pela riqueza da infra-estrutura como as que possui o município de Ariquemes.

Um outro aspecto que não pode ser esquecido é o de que agora, no limiar de uma nova era para a cacaicultura de Rondônia, quando a CEPLAC e o Governo do Estado, juntos, lançam-se à Campanha da Recuperação das Lavouras Cacaueiras do Estado de Rondônia, essa retomada dos lotes poderá constituir, também, o resgate, pelo menos parcial, da área cacaueira implantada de oito mil hectares de cacauais, na Gleba Licitação "Burareiro".

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a palavra cidadania é utilizada em três sentidos intimamente correlacionados: designa a qualidade ou estado de ser cidadão, todos os cidadãos, coletivamente, e o conjunto de direitos e deveres inerentes àquela qualidade.

Cidadão, por sua vez, é o membro de uma comunidade nacional, no gozo dos direitos individuais e coletivos (políticos, sociais, econômicos), assegurados pela Constituição ou pelas leis de seu país, e sujeito às obrigações e limitações impostas por elas. (Dicionário Parlamentar e Político, da Editora Melhoramentos).

A cidadania se exerce, entre outras formas, através do voto. O principal direito político do cidadão é o de votar e ser votado para qualquer cargo eletivo.

Além do direito de votar e ser votado, a Constituição especifica outros direitos e garantias dos brasileiros. Vale citar alguns: igualdade de todos perante a lei; liberdade de pensamento e sua expressão, vedado todo tipo de censura; direitos do trabalho e sua organização; homens e mulheres são iguais em

direitos e obrigações; a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais; a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão; é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral; direito à nacionalidade e direitos políticos.

O inglês John Locke, considerado o pai do liberalismo moderno, preconizou a divisão dos poderes para que o cidadão, caso se sentisse injustiçado pelo Estado, pudesse bater à porta de uma autoridade e obter proteção. Mesmo assim, Locke achava natural que só os proprietários, os homens que dispunham de bens, tivessem o direito de votar. Os pobres, por serem pobres, não podiam ser eleitores porque não conseguiram ser realmente livres e não resistiriam à pressão dos endinheirados, que lhes comprariam o voto... Outros defendiam o voto ponderado: o voto de uns (os letrados) deveria valer mais do que o voto de outros, os ignorantes. São momentos bem conhecidos. Não é nenhum episódio inédito.

Ainda hoje o efetivo exercício da cidadania tem sido e continua a ser cerceado na nossa sociedade. As mudanças sempre se fizeram "de cima para baixo", sem participação efetiva da população.

O favelado é vítima de uma evidente discriminação: por um lado, como cidadão, ele tem direito à proteção da lei, seu domicílio é inviolável. Por outro lado, sua casa, seu barraco no morro não é reconhecido como "domicílio" e a polícia se sente à vontade para invadi-lo na hora que quiser, seja dia ou seja noite.

A cidadania das mulheres também não é plenamente assegurada. As mulheres só tiveram seu direito ao voto reconhecido a partir dos anos trinta e, apesar de muitas de nós ocuparmos postos de importância (Senadoras, Governadoras, Prefeitas, Ministras em administrações passadas), ainda assim continuamos sub-representadas no poder.

Até recentemente o homem era o "cabeça do casal", o "chefe da família", detinha o "pátrio poder" e lhe cabia a administração dos bens do casal. Só com a Constituição de 1988 esse quadro foi efetivamente corrigido e a mulher obteve sua equiparação legal ao sexo masculino (Art. 226, § 5º: "os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher").

Também as condições em que os negros exercem sua condição de cidadãos precisam ser reco-

nhecidas como inteiramente anômalas. Nos quadros das Forças Armadas, entre generais, almirantes, brigadeiros poucos ou nenhum negro existem. No executivo, seja federal (exceção é o Ministro Pelé), estadual ou municipal, a situação se repete, com poucos negros eleitos no último pleito. No Poder Legislativo, apenas alguns parlamentares são considerados e assumem a condição de negros.

O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) calcula que quase metade da população brasileira (44%) têm sangue negro. Mas nas esferas de influência e de poder, no entanto, a presença de negros se restringe: 82% dos empresários, administradores e profissionais de nível superior são brancos. Os negros e mulatos são mantidos em estado de pobreza. A Pesquisa Nacional por Amostras Domiciliares (PNAD/IBGE) revela que, de cada cem "não brancos", 49 recebem um salário mínimo ou menos.

O caráter excluente do modelo de crescimento econômico que se adotou entre nós se reflete, igualmente, na tragédia dos índios, que eram cerca de cinco milhões na época do descobrimento e hoje estão reduzidos a pouco mais de duzentos mil.

A violência é, hoje, uma constante em nossas vidas. Tragédias como a de Acari, no Estado do Rio de Janeiro, onde 11 pessoas foram seqüestradas e mortas, sendo oito menores, e que acabou envolvendo tragicamente as mães de algumas delas; o massacre da Candelária, de 23 de agosto de 1993; o de Vigário Geral; os mais de mil índios ianomâmis assassinados nos últimos vinte anos; as mil e setecentas pessoas mortas em conflitos de terra; os 16 mil trabalhadores escravizados no ano de 1992; as 21 pessoas mortas por mês pela Polícia Militar paulista em 1994; as 84 pessoas linchadas na Bahia em 1993; as crianças e adolescentes prostituídas; os 3 milhões de crianças e adolescentes com menos de 14 anos que trabalham; as 3.110 pessoas que morreram de acidentes de trabalho em 1993; os 16.875 trabalhadores que ficaram inválidos no mesmo ano, tudo isto nos leva a meditar sobre a violação sistemática dos direitos humanos no Brasil.

Este ano, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB adotou como tema "A Fraternidade e os Encarcerados" e como lema "Cristo liberta de todas as prisões" e fez um estudo primoroso sobre a situação dos presos brasileiros, tecendo considerações profundas sobre o desconhecimento da cidadania pelo nosso povo. Lembra que os encarcera-

dos merecem ajuda para se reintegarem na sociedade, para esquecerem os sofrimentos por que passaram. Embora a criminalidade não seja um questão econômica puramente, está ligada a ela, pois quanto maior a miséria em um país, maior o número de delitos.

É impossível, pois, deixarmos de reconhecer que, no Brasil, a institucionalização dos direitos do cidadão continua muito distante de ser alcançada.

A Constituição de 1988 trouxe opções concretas e mais definidas em termos de cidadania. O fato de dedicar capítulos inteiros aos direitos do cidadão, como meio ambiente, cultura, educação, questão indígena, direitos da criança, do adolescente e do idoso, entre outros, por si só já representa grande avanço e inovação.

O povo que tiver consciência da importância da sua Constituição terá grande interesse em respeitá-la e exigir que ela seja respeitada, tornando mais difícil o desrespeito pelos governantes. A Constituição é a expressão da vontade política de um povo e não mera formalidade. E tal Constituição será, sempre, a garantia real da liberdade, da igualdade de oportunidades e da justiça social.

Não podemos esquecer que a falta de confiança nas instituições leva cada um a procurar proteger-se como pode. É isso que, no Rio de Janeiro, transforma os traficantes em protetores das comunidades carentes e leva o povo a fechar os olhos para os grupos de extermínio que estabeleceram uma pena de morte por conta própria.

Por tudo que aqui foi dito, Senhoras e Senhores Senadores, conclamamos todos a uma meditação profunda sobre a justiça social em nosso País, sobre o nosso papel como políticos e como parte do povo no exercício pleno da cidadania para todos os brasileiros, no respeito aos direitos humanos de cada um e de todos nós.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – A Presidência designa para a sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às quatorze horas e trinta minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 207, DE 1995

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1995, de

autoria do Senador Júlio Campos, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e determina outras providências, tendo

Parecer sob nº 76, de 1997, da Comissão
- Diretora, oferecendo a redação do vencido.

– 2 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 1996

(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1996, de autoria do Senador José Eduardo, que estende o benefício do seguro-desemprego ao pequeno produtor rural e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Jonas Pinheiro, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

– 3 –

MENSAGEM Nº 70, DE 1997

Votação, em turno único, da Mensagem nº 70, de 1997 (nº 276/97, na origem), do senhor Presidente da República, solicitando a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1997 (nº 1.863/91, na Casa de origem), de iniciativa do Poder Executivo, que dá nova redação ao inciso I do artigo 10 da Lei nº 6.032, de 15 de dezembro de 1975, que dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

– 4 –

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 200, de 1995, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, que regula o § 2º do art. 208 da Constituição Federal e dá outras providências.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão a sessão às 16h20min.)

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

17-3-97

Segunda-feira

14h30min – Sessão Plenária do Senado Federal

16h – Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Dr. Clóvis Carvalho

17h – Ministro da Previdência, Reinhold Stephanes

ATO DO PRESIDENTE
Nº. 129, DE 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2777/97-5,

RESOLVE dispensar a servidora LÍGIA MARIA BARRETO JUREMA, matrícula 2471, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete do Senador Geraldo Melo, com efeitos financeiros a partir de 21 de fevereiro de 1997, e lotá-la no Gabinete da Primeira Vice-Presidência a partir da mesma data.

Senado Federal, 17 de março de 1997

Senador **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº.130 , DE 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2777/97-5,

RESOLVE designar a servidora LÍGIA MARIA BARRETO JUREMA, matrícula 2471, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete da Primeira Vice-Presidência , com efeitos financeiros a partir de 21 de fevereiro de 1997.

Senado Federal, 17 de março de 1997

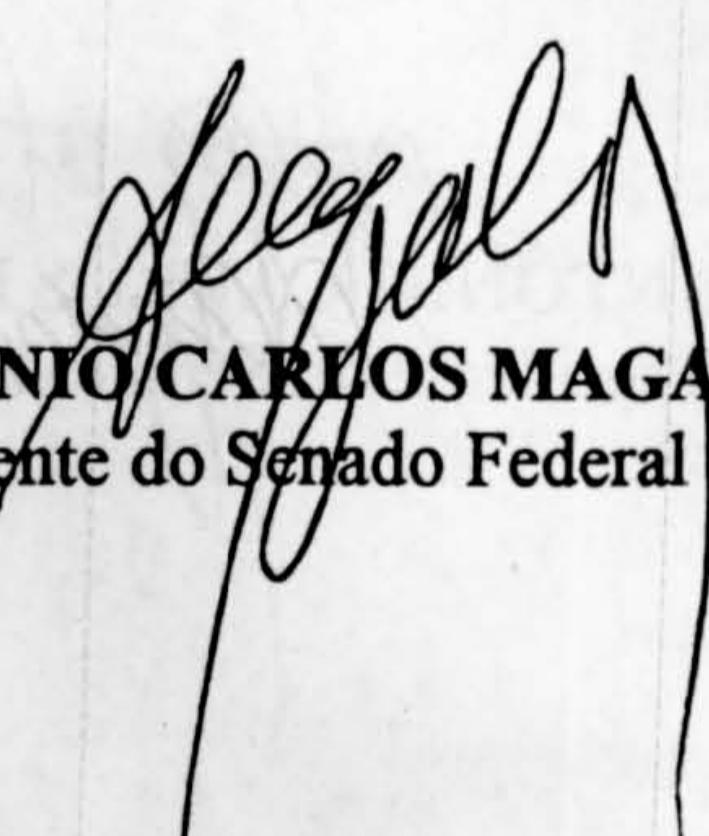
Senador **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**
Presidente do Senado Federal

**ATO DO PRESIDENTE
Nº.131, DE 1997**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2888/97-1,

RESOLVE designar o servidor DERALDO RUAS GUIMARÃES, matrícula 2888, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete do Senador Ronaldo Cunha Lima, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 1997.

Senado Federal, 17 de março de 1997

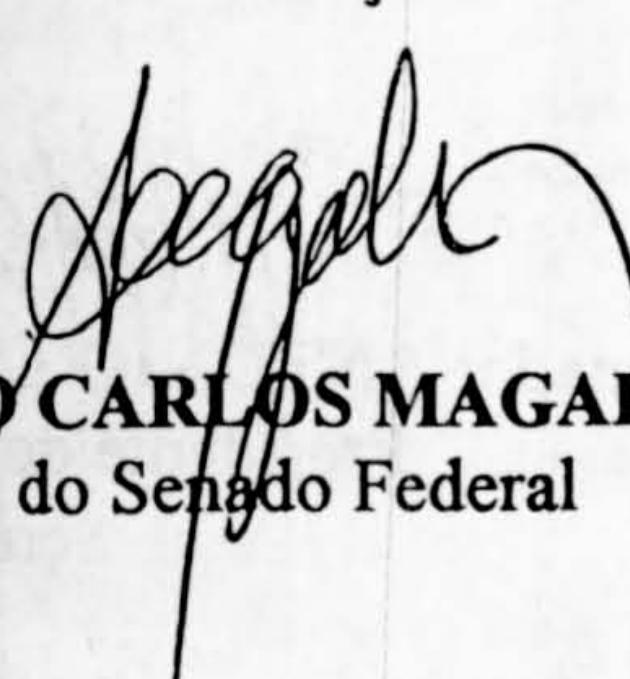

Senador **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**
Presidente do Senado Federal

**ATO DO PRESIDENTE
Nº.132, DE 1997**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2886/97-9,

RESOLVE dispensar o servidor MÁRIO SÉRGIO DA SILVA MARTINS, matrícula 1453, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete do Senador Ronaldo Cunha Lima, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 1997, e lotá-lo no Gabinete da Primeira Secretaria a partir da mesma data.

Senado Federal, 17 de março de 1997

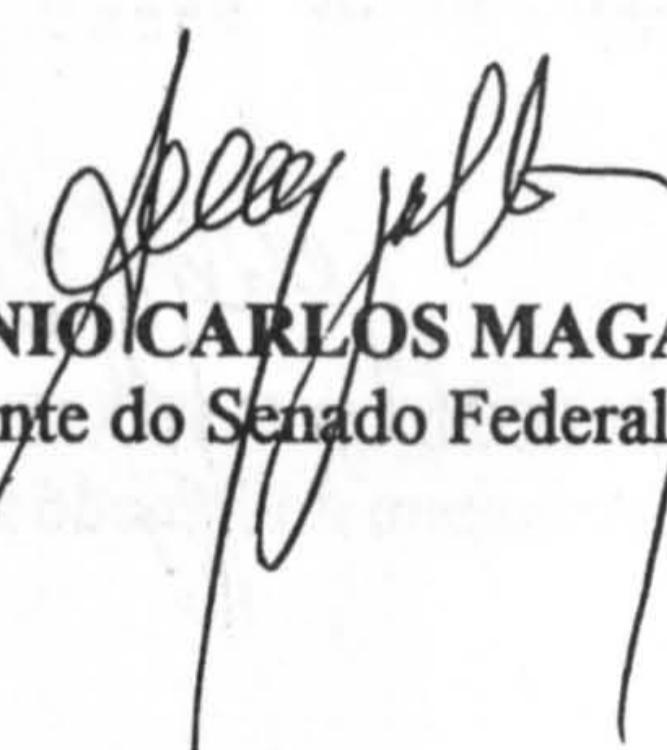

Senador **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**
Presidente do Senado Federal

**ATO DO PRESIDENTE
Nº. 133, DE 1997**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2886/97-9,

RESOLVE designar o servidor MÁRIO SÉRGIO DA SILVA MARTINS, matrícula 1453, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete da Primeira-Secretaria, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 1997.

Senado Federal, 17 de março de 1997

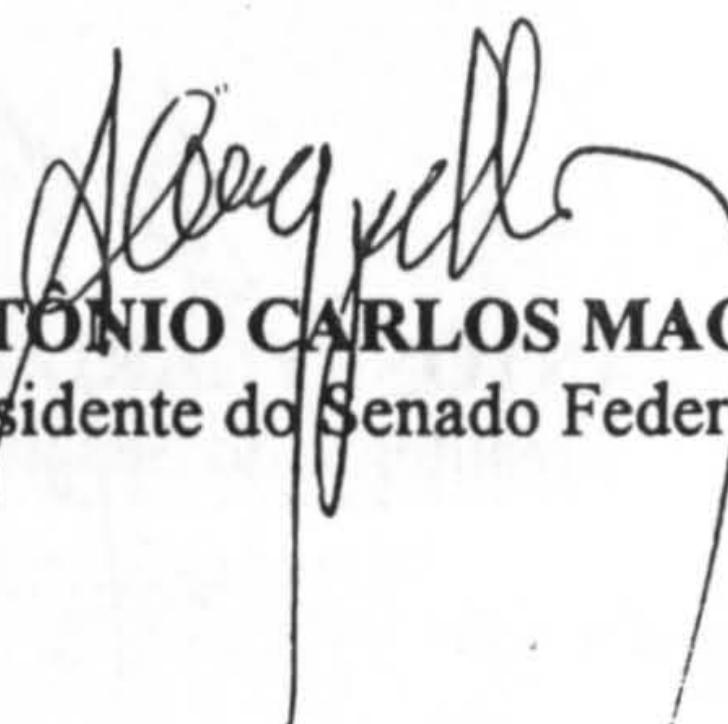

Senador **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**
Presidente do Senado Federal

**ATO DO PRESIDENTE
Nº. 134, DE 1997**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2706/97-0,

RESOLVE dispensar o servidor CARLOS HOMERO VIEIRA NINA, matrícula 1635, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete da Terceira Secretaria, com efeitos financeiros a partir de 20 de fevereiro de 1997.

Senado Federal, 17 de março de 1997

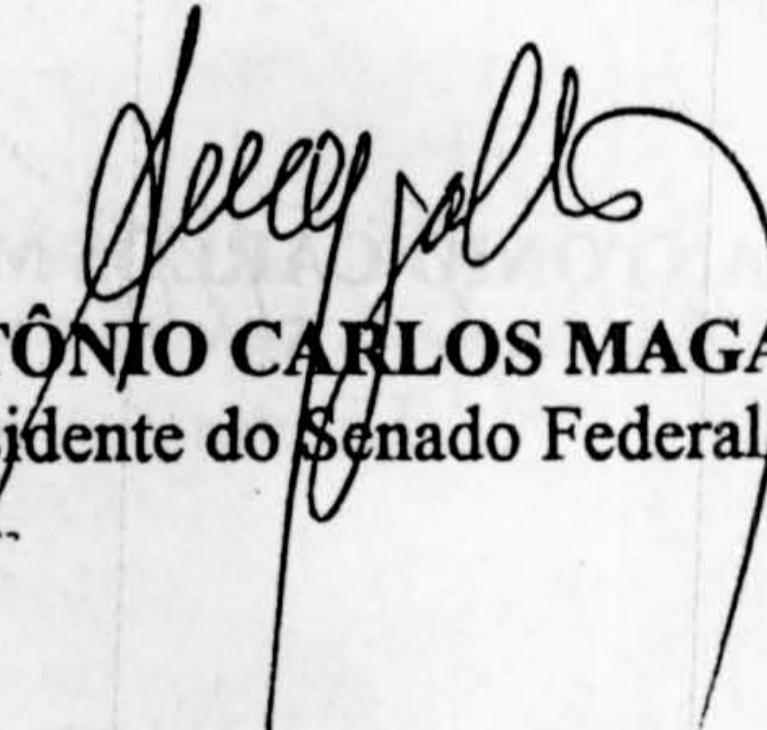

Senador **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº. 135, DE 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2702/97-5,

RESOLVE designar o servidor EDUARDO FIGUEIRA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 1286, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, da Terceira Secretaria, com efeitos financeiros a partir de 20 de fevereiro de 1997.

Senado Federal, 17 de março de 1997

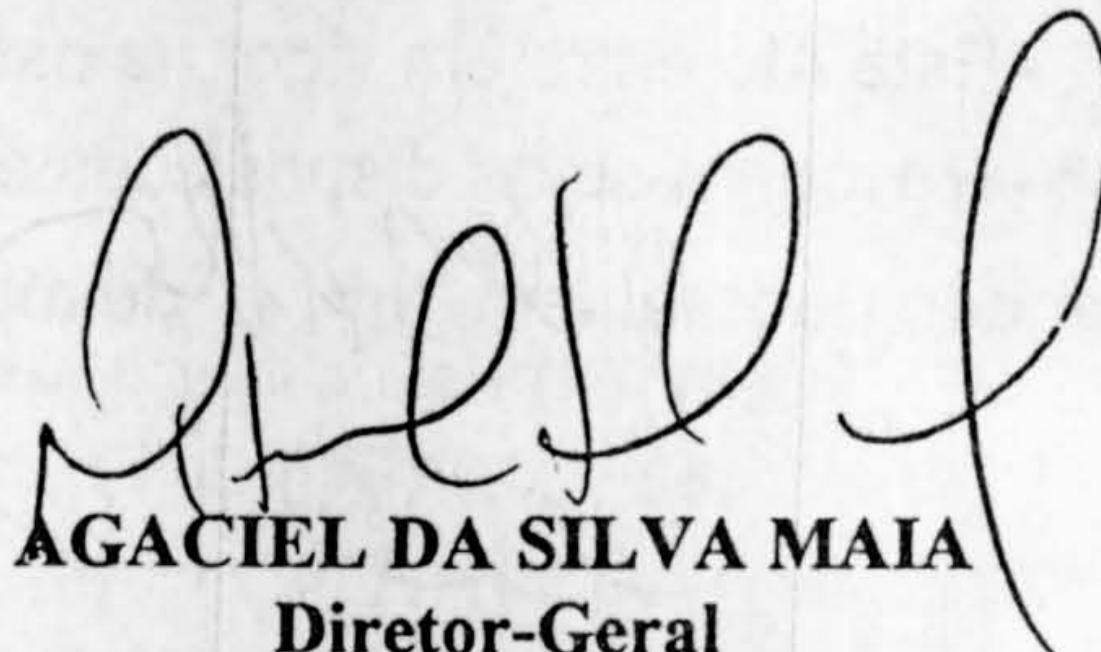

Senador **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**
Presidente do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 505, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 3228/97-5,

RESOLVE designar a servidora JANETE MARIA NEMETALA GOMES, matrícula 1159, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, do Gabinete da Terceira Secretaria, com efeitos financeiros a partir de 28 de fevereiro de 1997.

Senado Federal, 17 de março de 1997

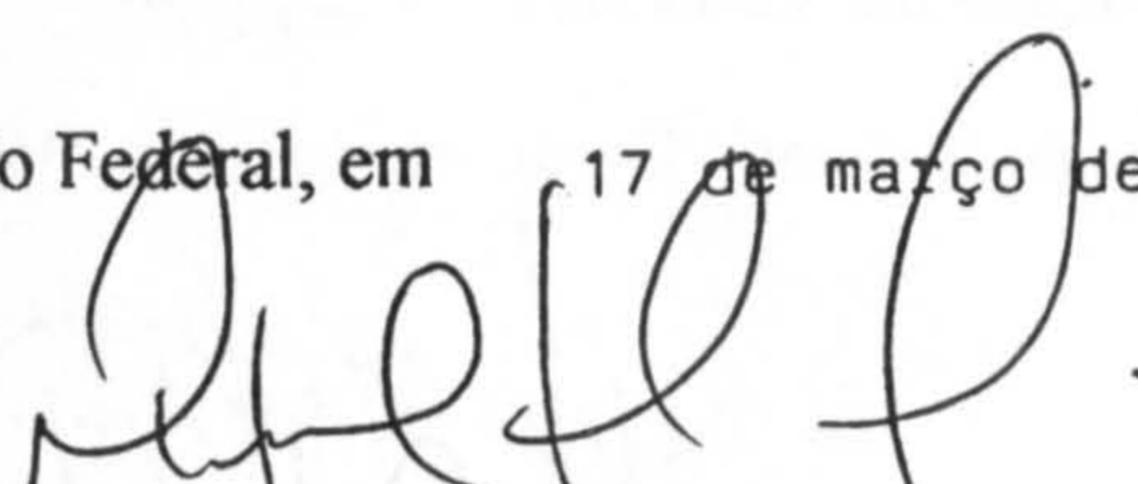

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 506 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 002.703/97-1

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral nº 171, de 1997, que nomeou **FLÁVIO BAPTISTA SILVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete da Terceira Secretaria.

Senado Federal, em 17 de março de 1997.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 507 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1996,

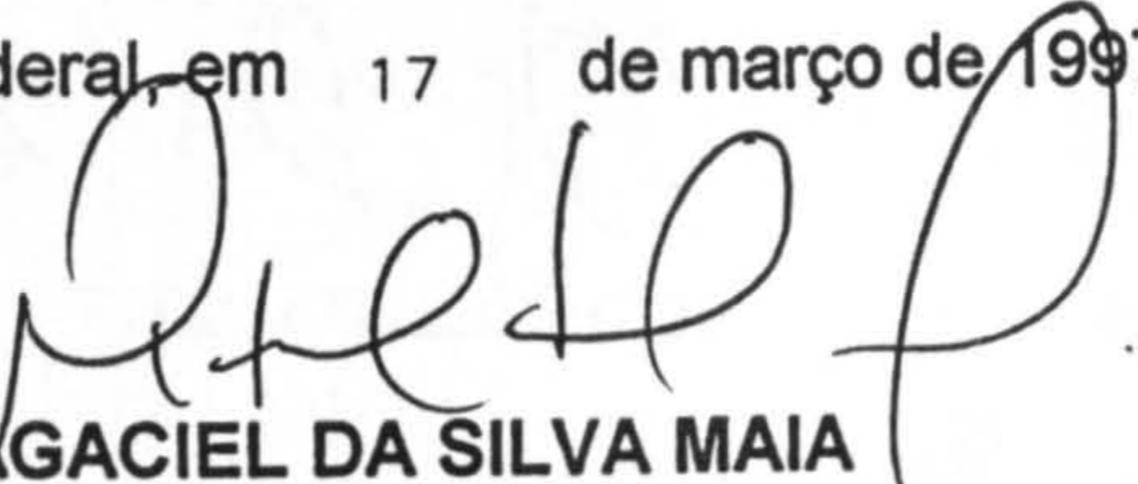
R E S O L V E:

Art. 1º - São designados os servidores Francisco de Assis Freitas Pires Sabóia e seu eventual substituto, como gestor do Contrato nº 022/97, celebrado entre o Senado Federal e a SITRAN - Empreendimentos Empresariais Ltda., visando à prestação de serviços de limpeza e conservação, domésticos, apoio administrativo, técnico e operacional.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 17 de março de 1997.


AGACIEL DA SILVA MAIA

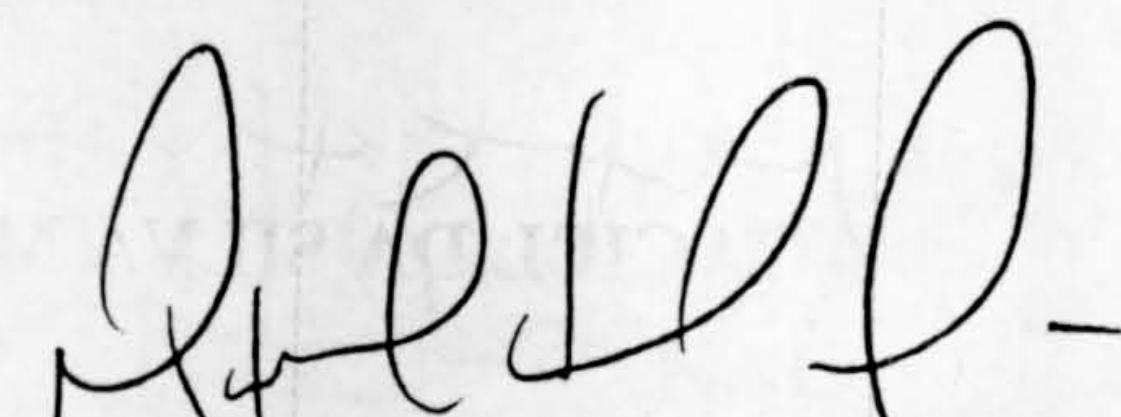
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 508, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2779/97-8,

RESOLVE dispensar o servidor ONOFRE DECO DA SILVA, matrícula 2872, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Geraldo Melo, com efeitos financeiros a partir de 21 de fevereiro de 1997, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 17 de março de 1997



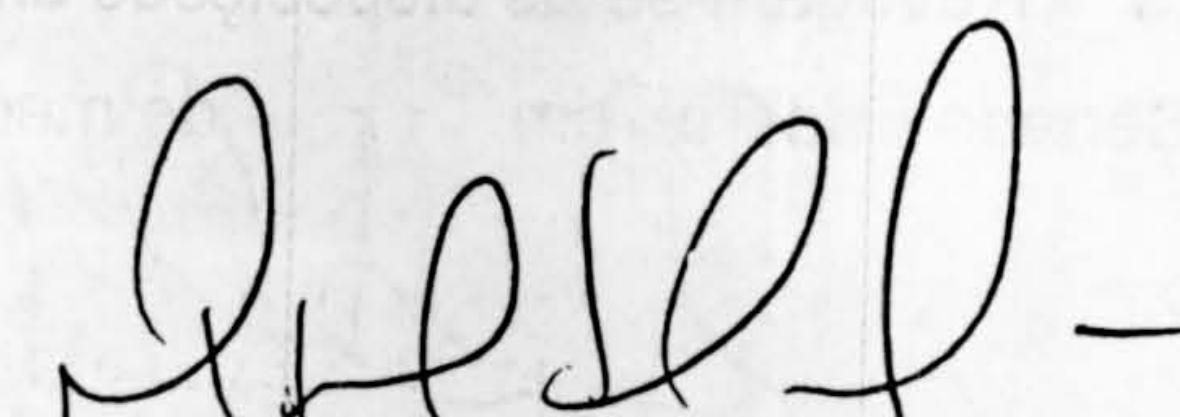
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 509, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2779/97-8,

RESOLVE designar o servidor ONOFRE DECO DA SILVA, matrícula 2872, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Geraldo Melo, com efeitos financeiros a partir de 21 de fevereiro de 1997.

Senado Federal, 17 de março de 1997



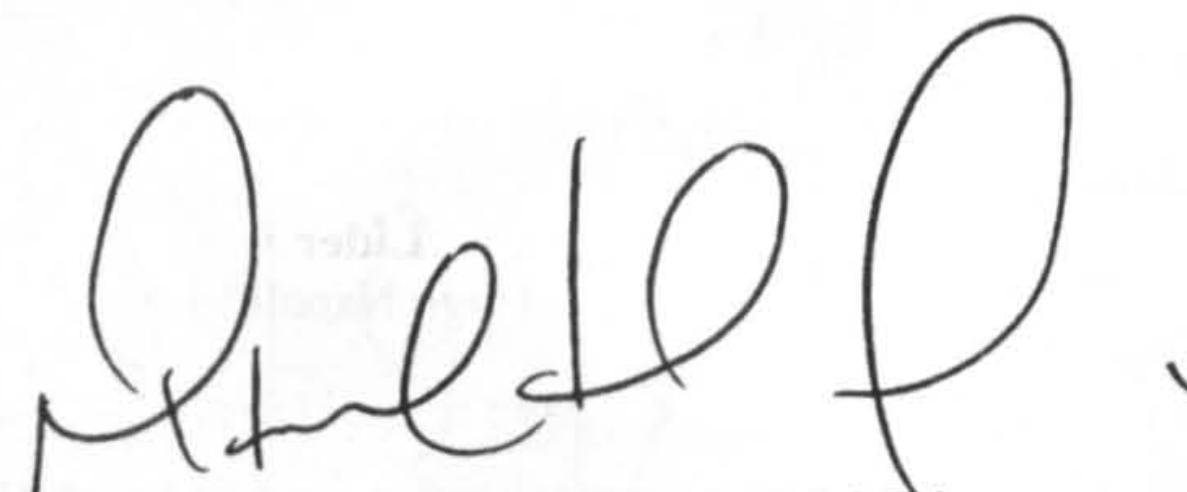
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.510, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2888/97-1,

RESOLVE dispensar o servidor DERALDO RUAS GUIMARÃES, matrícula 2888, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Ronaldo Cunha Lima, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 1997, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 17 de março de 1997



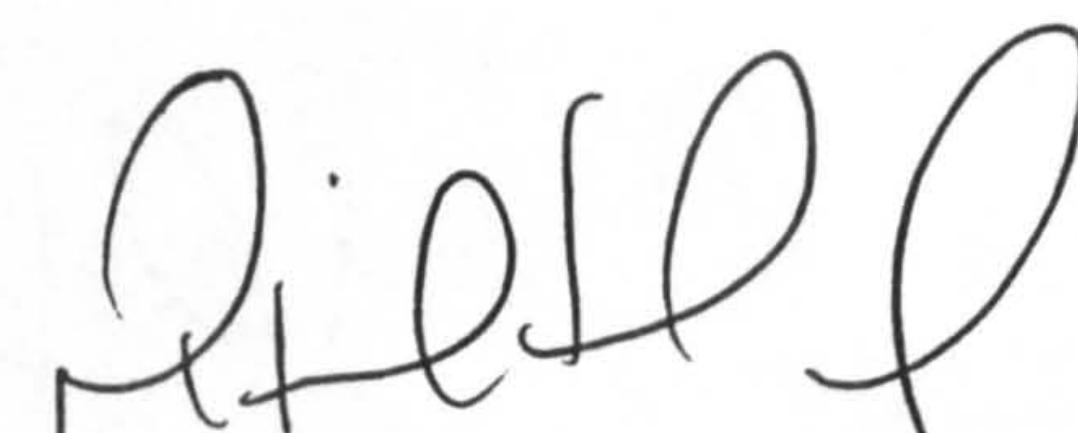
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.511, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 2781/97-2,

RESOLVE designar a servidora ELEONORA DE CASTRO GONÇALVES PASSARINHO , matrícula 1463, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Geraldo Melo, com efeitos financeiros a partir de 21 de fevereiro de 1997.

Senado Federal, 17 de março de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

<p>MESA Presidente Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</p> <p>1º Vice-Presidente Geraldo Melo - PSDB - RN</p> <p>2º Vice Presidente Júnia Marise - Bloco - MG</p> <p>1º Secretário Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</p> <p>2º Secretário Carlos Patrocínio - PFL - TO</p> <p>3º Secretário Flaviano Melo - PMDB - AC</p> <p>4º Secretário Lucídio Portella - PPB - PI</p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>1º - Emilia Fernandes - PTB - RS 2º - Lúdio Coelho - PSDB - MS 3º - Joel de Hollanda - PFL - PE 4º - Marluce Pinto - PMDB - RR</p> <p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor (Eleito em 16-3-95) Romeu Tuma - PFL - SP</p> <p>Corregedores - Substitutos (Eleito em 16-3-95)</p> <p>1º - Senador Ramez Tebet - PMDB - MS 2º - Senador Joel de Hollanda - PFL - PE 3º - Senador Lúcio Alcântara - PSDB - CE</p>	<p>PROCURADORIA PARLAMENTAR (Designação : 16 e 23-11-95) Nabor Junior - PMDB - AC Waldeck Ornelas - PFL - BA Emilia Fernandes - PTB - RS José Ignácio Ferreira - PSDB - AC Lauro Campos - Bloco - DF</p> <p>LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Elcio Alvares - PFL - ES</p> <p>Vice-Líderes José Roberto Arruda - PSDB - DF Vilson Kleinübing - PFL - SC Ramez Tebet - PMDB - MS</p> <p>LIDERANÇA DO PFL Líder Hugo Napoleão</p> <p>Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma</p> <p>LIDERANÇA DO PMDB Líder Jáder Barbalho</p> <p>Vice-Líderes Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra</p>	<p>LIDERANÇA DO PSDB Líder Sergio Machado</p> <p>Vice-Líderes José Ignácio Ferreira Lúdio Coelho</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO Líder José Eduardo Dutra</p> <p>Vice-Líderes Sebastião Rocha Antonio Carlos Valadares Roberto Freire</p> <p>LIDERANÇA DO PPB Líder Epitacio Cafeteira</p> <p>Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amim</p> <p>LIDERANÇA DO PTB Líder Valmir Campelo</p> <p>Vice-Líder Regina Assumpção</p>
--	--	---

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC
Vice-Presidente: José Alves - PFL -SE
(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PFL

1. Élcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex- PPR + Ex-PP)

1. Epitacio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Lucídio Portella

1. Arlindo Porto (afastado por
exercer cargo de Ministro de Estado)

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Antônio Carlos Valadares

PP

1. Osmar Dias

1. Lauro Campos

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: _____ (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
PAULO ROBERTO A. CAMPOS (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
ODACIR SOARES	RO-3218/20	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65

PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
VAGO		7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PSDB

SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF- 2011/12

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/92
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE- 2201/02	4-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

PTB

JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146
---------------------	------------	------------------	--------------

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

Atualizada em: 14/03/97

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
 (29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PFL**

ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-FREITAS NETO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
ODACIR SOARES	RO-1031/1129	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO		8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
VAGO		9-VAGO	

PMDB

CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2-HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40
JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
VAGO		7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	

PSDB

LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

PPB

ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

PTB

VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37
----------------	--------------	--------------------	------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
 FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
 FAX: 311-3652

Atualizada em: 14/03/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3234/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	R0-2231/37	3-JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-ODACIR SOARES	RO-3218/20

PMDB

IRIS REZENDE	G0-2031/37	1-JADER BARBALHO	PA-3051/53
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4- CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2- JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
------------------	------------	------------------	--------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
 FAX: 311- 4315

Atualizada em: 14/03/97

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
 PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
 VICE-PRESIDENTE: (VAGO)
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PFL	
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
VAGO	
VAGO	
VAGO	
PMDB	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
VAGO	
PSDB	
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
BENI VERAS	CE-3242/43
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)	
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30
PPB	
LEVY DIAS	MS-1128/1228
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
PTB	
EMILIA FERNANDES	RS-2331/32

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO BORGES
 LINHARES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
 FAX: 311-3121

Atualizada em: 14/03/97

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA
 VICE-PRESIDENTE: CARLOS WILSON
 (17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PFL**

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
EDISON LOBÃO	MA-2311/12	3-VAGO	
JOÃO ROCHA	T0-4070//71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		

PMDB

ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
VAGO			

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			

PPB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/57
--------------------	------------	-------------------	------------

PTB

VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
----------------	--------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS
 SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO
 TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA Nº 06 ALA SENADOR NILO COELHO
 TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
 FAX: 311-1060

Atualizada em: 14/03/97

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PFL**

FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO		7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/3204	4-VAGO	
IRIS REZENDE	GO-2031/37	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6-HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41

PSDB

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO *1	MS-2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

JOSÉ EDUARDO DUTRA PT	SE-2391/2397	1-ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/07
VAGO *1		2-EDUARDO SUPLICY PT	SP-3212/15
VAGO *1		3-LAURÓ CAMPOS PT	DF-2341/47

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37
------------------	--------------	--------------------	------------

OBS: *1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
 TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)
 FAX: 311-3286

Atualizada em: 14/03/97

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	

PMDB

JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPILY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/62	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

PPB

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
--------------------	------------	-------------	--------------

PTB

EMILIA FERNANDES	RS-2331/34	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321
------------------	------------	--------------------	--------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
 FAX: 311-3546

Atualizada em: 14/03/97

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)
(Designação em 25-04-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN
Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER
Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO
Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES		DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
José Fogaça Casildo Maldaner	PMDB Marluce Pinto (1) Roberto Requião	Bloco Parlamentar PFL/PTB Luciano Pizzatto Paulo Bornhausen	Antônio Ueno José Carlos Vieira
Vilson Kleinübing Romero Jucá	PFL Joel de Hollanda Júlio Campos	PMDB Paulo Ritzel Valdir Colatto	Elias Abrahão Rivaldo Macari
Lúdio Coelho	PSDB Geraldo Melo	PSDB Franco Montoro	Yeda Crusius
Esperidião Amin	PPB	PPB Fetter Júnior(3,4)	João Pizzolatti
Emilia Fernandes	PTB	PP Dilceu Sperafico	Augustinho Freitas
Osmar Dias(2)	PP Benedita da Silva Eduardo Suplicy Lauro Campos	PT Miguel Rossetto	Luiz Mainardi
<hr/>			
1 Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95			
2 Filiado ao PSDB, em 22-6-95.			
3 Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95.			
4 Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1-2-96			

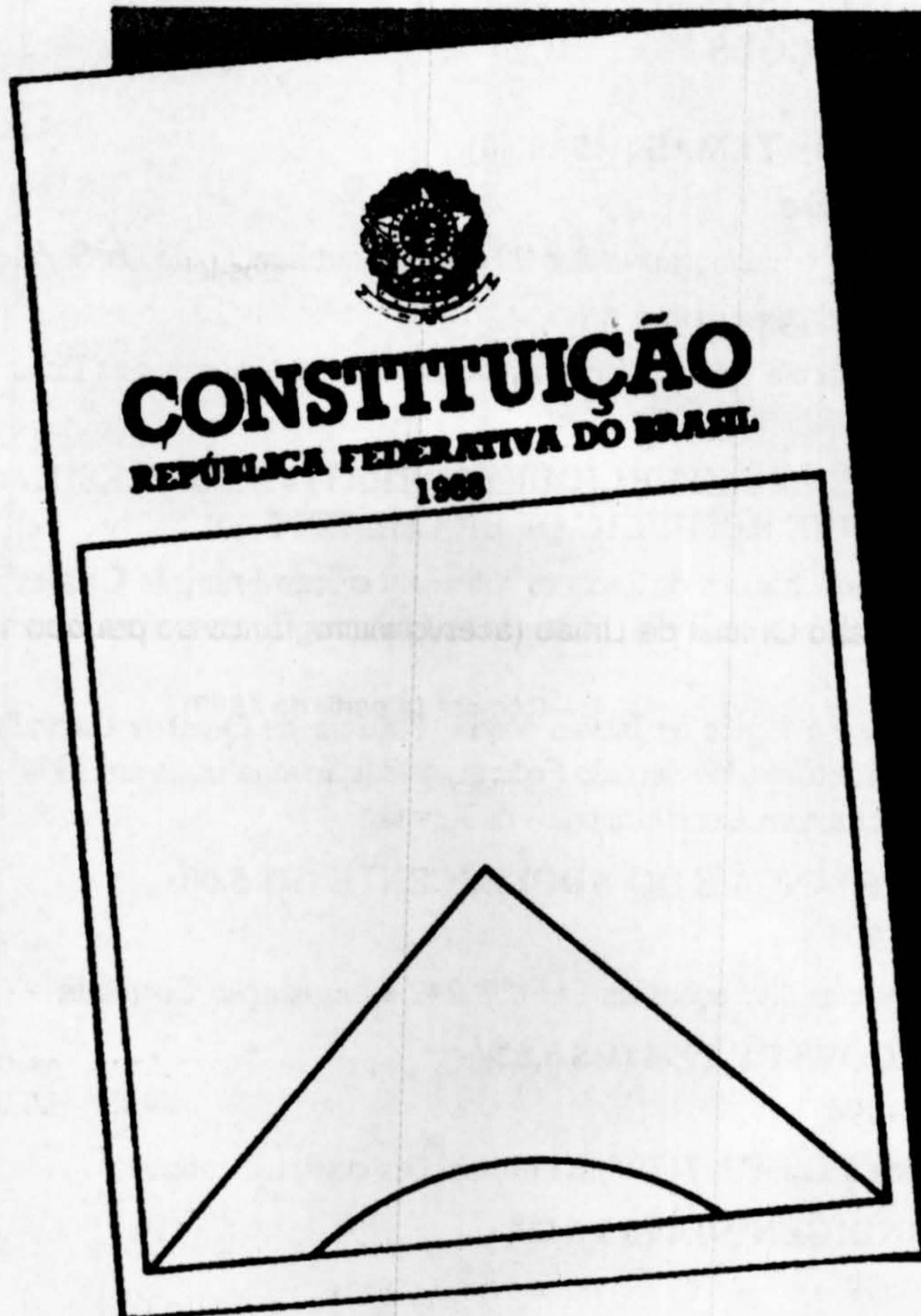
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

**COMPACT DISK
CD/ROM**

- Normas jurídicas de hierarquia superior (leis, decretos, decretos-leis etc.) com base no Banco de Dados "NJUT – Normas Jurídicas", de forma referencial contendo texto integral da Constituição, disponível no Sistema de Informação do Congresso Nacional – SICON, do Prodases.
- O acervo inclui, além de 3.988 documentos anteriores a 1946, dados informativos da legislação posterior àquele ano provenientes das seguintes fontes:
 - Diário Oficial da União (a partir de 1808)
 - Diário Oficial da União (acervo micrográfico do período 1930/1954)
 - Diário do Congresso I – Câmara (a partir de 1888)
 - Diário do Congresso II – Senado (a partir de 1888)
 - Diário da Justiça (a partir de 1925)
- Trimestralmente será editada uma nova versão do CD-ROM NJUT com dados atualizados.
- O pedido deverá ser acompanhado de depósito bancário a ser realizado na Caixa Econômica Federal em nome da FUNDASEN, agência 0005, operação 006, conta nº 950.056-8.

**Valor unitário: R\$ 65,00
Despesas postais: R\$ 5,00**

**Subsecretaria de Edições Técnicas
do Senado Federal**



**CONSTITUIÇÃO FEDERAL ATUALIZADA COM TODAS AS MUDANÇAS EFETUADAS
DESDE A SUA ELABORAÇÃO EM 1988, INCLUIDAS, INCLUSIVE, TODAS AS
EMENDAS CONSTITUCIONAIS DE REVISÃO.**

Os pedidos à
Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo 1, 22.º andar — 70165-900 — Brasília — DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589
Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 — Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:
Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à
esquerda)

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Novas publicações

CANUDOS E OUTROS TEMAS (R\$ 10,00)

Euclides da Cunha.

Edição de 1994 comemorativa dos 90 anos de publicação de *Os Sertões*.

CONSTITUIÇÃO DE 1988 (R\$ 5,00)

Edição atualizada em 1995 contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

CONSTITUTION DE LA RÉPUBLIQUE FÉDÉRATIVE DU BRÉSIL / CONSTITUTION OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL (R\$ 5,00)

Tradução para o francês de Jacques Villemain e Jean-François Cleaver (Tradutor do Senado Federal) da edição atualizada em 1994, contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

Tradução para o inglês de Istvan Vajda, Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres e Vanira Tavares de Souza, tradutores dos Senado Federal, da edição atualizada em 1994, contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Lei nº 8.069 e as alterações da Lei nº 8.242 e Legislação Correlata.

GUIA DAS ELEIÇÕES DE 1994 (R\$ 3,00)

Edição de 1994.

Comentários à Lei nº 8.713/93 e informações complementares.

LEGISLAÇÃO INDIGENISTA (R\$ 5,00)

Edição de 1993.

Coletânea de textos jurídicos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

LICITAÇÕES, CONCESSÕES E PERMISSÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Leis 8.666/93, 8.883/94, 8.987/95, texto da Constituição federal sobre matéria e Legislação Complementar.

RELATORIA DA REVISÃO CONSTITUCIONAL (R\$ 45,00 a coleção)

Edição de 1994.

Série com 03 volumes – Pareceres produzidos (histórico)

REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e Legislação Complementar.

Pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal. Praça dos Três Poderes, Via N-2, Unidade de Apoio III. CEP 70165-900. Brasília-DF. Telefones: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 126 · abril/junho - 1995

Leia neste número:

Uma visão crítica do Direito – André Franco Montoro

Processo orçamentário federal: problemas, causas e indicativos de solução – Osvaldo Maldonado Sanches

Expropriação dos bens utilizados para fins de tráfico ilícito de entorpecentes – Edilson Pereira Nobre Júnior

Ministério Público do Trabalho: prerrogativas do ofício são comunicáveis à sua atuação como parte? – José Pitas

Barreira legal nos sistemas eleitorais proporcionais – Ricardo Rodrigues

A imunidade dos fundos de pensão e o mercado de capitais – Arnold Wald

Pena sem prisão: prestação de serviços à comunidade – Fernando da Costa Tourinho Neto

O recurso especial e as decisões interlocutórias desafiadoras por agravo de instrumento – Demócrito Ramos Reinaldo

Consulta e parecer – René Ariel Dotti

A exoneração tributária dos aposentados e pensionistas – Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho

Evolução do Direito Constitucional brasileiro e o controle de constitucionalidade da lei – Gilmar Ferreira Mendes

Considerações acerca da constitucionalidade na expedição de medidas provisórias versando matéria orçamentária pública (Nota técnica nº 1/95) – Robison Gonçalves de Castro

Requisitos para Ministro e Conselheiro de Tribunal de Contas – Jorge Ulisses Jacoby Fenandes

Os princípios informadores do contrato de compra e venda internacional na Convenção de Viena de 1980 – Judith Martins-Costa

A defesa da concorrência no Mercosul – José Matias Pereira

Ônus sucumbenciais. Situações controvertidas. – Elio Wanderley de Siqueira Filho

Das Disposições Constitucionais Transitórias (uma redução teórica) – Ivo Dantas

Notas sobre a exegese do artigo 102, I, n., da Constituição Federal – Antônio Vital Ramos de Vasconcelos

O civilista Arnoldo Wald – Fernando Whitaker da Cunha

Derecho penal cono tecnnología social (Notas sobre las contradicciones del sistem penal) – Juan Marcos Rivero Sanchez

Da codificação à lei civil brasileira – Fernando Braga

O direito eleitoral português – Jorge Miranda

Licitação: pontos polêmicos – Toshio Mukai

A intervenção do Estado brasileiro e a política oligárquica na república velha – Maria Elizabeth Guimaraes Teixeira Rocha

Biblioteca e constituição – Sueli Angelica do Amaral

O princípio da responsabilidade objetiva do Estado e a teoria do risco administrativo – Héleno Taveira Torres

A legitimação do Parlamento para função fiscal – Iris Eliete Teixeira Neves de Pinho Tavares

Liderança: uma nova visão – Tânia Mara Botelho

Agamennon Magalhães. O estadista do social, o administrador, o pensamento político – Jarbas Maranhão

Da Jurisprudência como ciéncia compreensiva. A dialética do compreender mediante o interpretar – Miracy Barbosa de Sousa Gustin

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGILATIVA

Números 125 a 128: R\$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

Nome:

Endereço:

Cidade: UF: Telefone: Fax: Telex:

Data: Assinatura:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 127 - julho/setembro - 1995

Leia neste número:

Direitos e garantias fundamentais - Josaphat Marinho

A introdução da Lex Mercatoria no Brasil e a criação de uma nova dogmática - Arnoldo Wald

Justiça Militar: por que sim e por que não? Competência - Álvaro Lazzarini

A Constituição e a educação brasileira - Edivaldo M. Boaventura

A função judicante do Poder Legislativo no Brasil - Paulo Lopo Saraiva

Direito à moradia - Sérgio Sérvelo da Cunha

Dos efeitos da falência decretada no estrangeiro - Edilson Pereira Nobre Júnior

Apropriação indébita em matéria tributária - Carlos Alberto da Costa Dias

A incidência da Cofins sobre o faturamento de empresas de incorporação de venda de imóveis - Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho

A união estável e a Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994 - Otto Eduardo Vizeu Gil

Defesa de direitos coletivos e defesa coletiva de direitos - Teori Albino Zavascki

Revisão do decênio da Reforma Penal (1985-1995). Considerações sobre a "Execução Provisória da Sentença Penal" - Maurício Kuehne

A contribuição da Justiça Eleitoral para o aperfeiçoamento da democracia - José Augusto Delgado

Uma leitura jurídica da prostituição infantil - Josiane Rose Petry Veronese

Contratação direta: dispensa de licitação com base no art. 24, inc. VIII, da Lei nº 8.666/93 - Jorge Ulisses J. Fernandes

Empresa agrária e estabelecimento agrário - Fábio Maria de-Mattia

Neoliberalismo e desadministrativização - Gladston Mamede

Prestação de contas - instrumento de transparência da Administração - Flávio Sátiro Fernandes

Regimes de concorrência e políticas de concorrência na América Latina: o caso do Mercosul - José Matias Pereira

A evolução jurisprudencial dos sistemas regionais internacionais de proteção aos direitos humanos - Jete Jane Fiorati

Contribuições sociais: a certidão positiva de débito com efeito de negativa em face do § 3º do art. 195 da Constituição Federal - Fabiana de Menezes Soares

Invalidação "ex officio" dos atos administrativos pelo juiz - José Américo A. Costa

A discricionariedade administrativa e o controle judicial de seus limites - Amandino Teixeira Nunes Júnior

O contrato com cláusula de risco para exploração de petróleo no Brasil - Thadeu Andrade da Cunha

A Corte Internacional de Justiça e o caso Estados Unidos - Nicarágua - Fredys Orlando Sorto

Lei sobre o Tribunal Constitucional Federal Alemão. (Lei do Tribunal Constitucional Federal) - Luis Afonso Heck

IX Congresso Latino-Americano de Direito Romano (Jalapa-México). Romanismo e indigenismo dos juristas latino-americanos - Sílvio Meira

A Responsabilidade do Estado-Juiz - Rogério Marinho Leite Chaves

Da correção monetária dos débitos judiciais trabalhistas - José Pitas

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGILATIVA

Números 125 a 128: R\$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

Nome:

Endereço:

Cidade: UF: Telefone: Fax: Telex:

Data: Assinatura:

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Assinatura s/ o porte	R\$ 31,00
Porte do Correio	<u>R\$ 96,60</u>
Assinatura c/porte	R\$ 127,60 (cada)
Valor do número avulso	R\$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.



EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS